



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 05 a 11 de agosto de 2018 \* nº 1645 \* Pág. 001/019

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.184, de 08 de agosto de 2018

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 080171/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**06.000 - Secretaria da Administração**  
**06.101 - Gabinete do Secretário**

	RS
04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**06.000 - Secretaria da Administração**  
**06.101 - Gabinete do Secretário**

	RS
04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.90.39 - 1001 - Material de Consumo	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de agosto de 2018

**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.185, de 08 de agosto de 2018

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 080750/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente**  
**12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira**

	RS
18.122.5001 - 2535 - Manutenção e Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>2.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente**  
**12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira**

	RS
18.122.5001 - 2535 - Manutenção e Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de agosto de 2018

**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.186, de 08 de agosto de 2018

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 080417/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 8.477.000,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
		R\$
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola - Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS		
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	20.000,00	
3.3.90.48 - 1220 - Outros Auxílios Financeiras a Pessoas Físicas	95.000,00	
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica		
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00	
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família		
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiras a Pessoas Físicas	1.000.000,00	
10.301.5005 - 4440 - AB-PMAQ-Manter e Implementar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica		
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiras a Pessoas Físicas	800.000,00	
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviços Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitan João Pessoa		
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	450.000,00	
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity		
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	50.000,00	
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa		
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00	
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel		
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	100.000,00	
10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa		
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	400.000,00	
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252.000,00	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa		
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	
10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa		
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200.000,00	
10.305.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses em João Pessoa		
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.000,00	

28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.477.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
		R\$
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola - Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS		
3.3.90.18 - 1290 - Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00	
3.3.90.20 - 1220 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	20.000,00	
3.3.90.30 - 1220 - Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.33 - 1220 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	
3.3.90.35 - 1220 - Serviços de Consultoria	10.000,00	
3.3.90.36 - 1220 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39 - 1220 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00	
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica		
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00	
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família		
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00	
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações de Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000.000,00	
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa		
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	430.000,00	
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00	
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)		
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	100.000,00	
10.301.5005 - 4440 - AB-PMAQ-Manter e Implementar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica		
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	400.000,00	
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00	
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver sem Limites ( RVSL)		
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	50,00	
3.3.30.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50,00	
3.3.50.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00	
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	40,00	
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	200.000,00	
3.3.90.32 - 1211 - Material de Distribuição Gratuita	50,00	
3.3.90.32 - 1212 - Material de Distribuição Gratuita	200.000,00	
3.3.90.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	50,00	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50,00	
3.3.90.48 - 1211 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50,00	
3.3.90.93 - 1211 - Indenizações e Restituições	50,00	
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa		
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	250.000,00	



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Antônio Fábio S. Carneiro**  
 Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**  
 Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**  
 Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
 Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
 Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**  
 Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**  
 Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**  
 Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**  
 Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**  
 Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**  
 Secretária da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanêa Andrade**  
 Secretária do Trabalho, Produção e Renda: **Paulo Roberto F. Vieira**  
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**  
 Secretária de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**  
 Secretária de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**  
 Secretária da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**  
 Secretária de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
 Secretária da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
 Instit. de Previdência do Munic.: **Rodrigo Ismael da Costa Macedo**  
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojpp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

3.1.90.05 - 1211 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	50,00
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	50,00
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	50,00
3.1.90.94 - 1211 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50,00
3.3.90.14 - 1211 - Diárias - Civil	50,00
3.3.90.18 - 1211 - Auxílio Financeiro a Estudantes	50,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.32 - 1211 - Material de Distribuição Gratuita	50,00
3.3.90.33 - 1211 - Passagens e Despesas com Locomoção	50,00
3.3.90.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	50,00
3.3.90.46 - 1211 - Auxílio-Alimentação	50,00
3.3.90.48 - 1211 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50,00
3.3.90.49 - 1211 - Auxílio-Transporte	50,00
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	20.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10.000,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	219.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	100.000,00
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)	
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	100.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	100.000,00
10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.302.5139 - 1491 - INV-SAMU-Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.20.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	600.000,00
3.3.30.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.91.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	10.000,00
10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	134.000,00
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.90.35 - 1212 - Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	30.000,00
10.305.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses em João Pessoa	
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	200.000,00

10.305.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses em João Pessoa	
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	200.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.20.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.477.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de agosto de 2018

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

-----  
Decreto Nº 9.187, de 08 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 076347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**11.000 - Secretaria de Infraestrutura**  
**11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação**

RS

25.752.5115 - 1082 - Implantação, Expansão, Eficientização, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51 - 1950 - Obras e Instalações	6.000.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, arrecadados no período de janeiro a junho/2018, devidamente contabilizada através do Balanete da Receita elaborado pela Secretaria das Finanças, autorizado pelos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 9.181, de 27 de julho de 2018, e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

RS

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - JANEIRO A JUNHO/2018**  
 **FONTE: 1950 - CÓDIGO REDUZIDO Nº 76** **6.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de agosto de 2018

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.188, de 10 de agosto de 2018

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 081502/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**06.000 - Secretaria da Administração**  
**06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM**

RS

09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**06.000 - Secretaria da Administração**  
**06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM**

RS

09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.35 - 1410 - Serviços de Consultoria

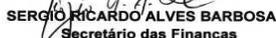
35.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

**CONVÊNIO Nº. 007/2018**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP.**

CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado, pelo Prefeito Constitucional, Srº. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral Nº. 887025 - SSP/PB e CPF Nº. 601.049.704-30.

CONVENIADA: ASSUPERO- ENSINO SUPERIOR S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, à Av. São Paulo, nº. 1.454, Bairro dos Estados, CEP nº. 58.030-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.099.229/0169-62, por seu representante Rudge Allegretti, brasileiro, casado, Advogado, Rg nº. 2.845.812, CPF nº. 034.886.328-49, na forma mencionada no final deste instrumento, denominada simplesmente CONVENIADA, firmam o presente CONVÊNIO, destinado à Execução de Programas de Estágios.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso de serviço social oferecido pela CONVENIADA. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO**

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a intervenção obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) vias.

**Subcláusula Única** – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A **CONVENENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO**

Fica assegurada à **CONVENENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

**Subcláusula Única** – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESENTAÇÃO**

A **CONVENENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio – transporte, **quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da Convenente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda, deste Instrumento.

**Subcláusula Primeira** – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**Subcláusula Segunda** – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**Subcláusula Terceira** – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA**

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

**Subcláusula Única** – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO**

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da **CONVENENTE**;
- c) pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- d) mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENENTE**, onde se realizar o estágio;
- e) em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- g) pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

##### I – Obrigações da **CONVENIADA**:

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- b) Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- c) Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- d) Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- f) Comunicar por escrito a **CONVENENTE** quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- g) Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;
- h) Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- i) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

##### II - Obrigações da **CONVENENTE**

- a) responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea “I”, da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da **CONVENENTE**;
- b) elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;

- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- d) ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- f) proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- g) assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- h) por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- i) informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data de assinatura, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso de Contrapartida** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

**Parágrafo Primeiro** - A não adesão da **CONVENIADA** às contrapartidas acordadas nos termos de compromisso de contrapartida implicará na possibilidade, por parte da **CONVENENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

**Parágrafo Segundo** – A contrapartida de que trata esta Cláusula, se refere a condições indispensáveis à viabilização de concessão dos estágios, não incluindo natureza remuneratória.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

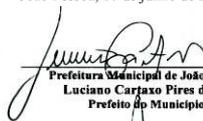
As Secretarias e Órgãos da COVENENTE, assim como a entidade CONVENIADA, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

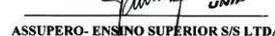
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 07 de junho de 2018

  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Luciano Cartaxo Pires de Sá  
 Prefeito do Município

  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Roberto Wagner Mariz Queiroga  
 Secretário de Administração

  
 Tatiana Batista Bezerra  
 Coordenadora Geral  
 UNIP

ASSUPERO- ENSINO SUPERIOR S/S LTDA

PORTARIA Nº 345

Em, 08 de junho de 2018

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, da Lei Municipal nº 6.700, de 20 de julho de 1991, Lei Municipal nº 6.998 de 18 de maio de 1992 e o Decreto Municipal nº 5.227 de 14 de dezembro de 2004 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação, e tendo em vista o que consta no processo nº 2018/004274, e Ofício nº 003/CME/SEDEC, de 11 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

I – Designar os representantes, titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com mandato de 03 (três) anos.

**Representantes da Secretaria de Educação e Cultura**

Titular: AURINEIDE GONÇALVES DE VASCONCELOS - Matrícula nº 28.848-9  
 Suplente: MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA PEREIRA ALVES – Matrícula nº 25.840-7

Titular: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA – Matrícula nº 31.142-1  
 Suplente: KALINE GONZAGA BARBOSA – Matrícula nº 74.642-8

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1644 de 29 de julho a 04 de agosto de 2018. (Republishar por Incorreção)

  
 Luciano Cartaxo Pires de Sá  
 Prefeito

Portaria nº 695/2018

Em 06 de agosto de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e VIII, combinado com o art. 76, item VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar nº 61/2010

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Grupo de Trabalho, com o objetivo de elaborar minuta de ato normativo, para regulamentar a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como a Lei Anticorrupção.

Art. 2º - O presente Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo

discriminados:

I - Ludinaura Regina Souza dos Santos - Controladoria-Geral do Município -

matrícula 86.530-3;

II – Cláudio Piccoli Marques - Secretaria Executiva de Transparência Pública

matrícula 52.057-8;

III - Thaciano Rodrigues de Azevedo - Procuradoria-Geral do Município -

matrícula 76.857-0; e

IV - Lauro Montenegro Sarmento de Sá - Secretaria Municipal de Administração - matrícula 73.888-3.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
 Luciano Cartaxo Pires de Sá  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 696

Em, 06 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/078875 e Ofício nº 823/SEDES de 02 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Dispensar MARCO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES, matrícula nº 87.199-1, Titular, representante da Secretaria das Finanças, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

II – Designar ANNA KARINA PEREIRA DE CARVALHO CARTAXO QUEIROGA, matrícula nº 90.325-6, Titular, representante da Secretaria das Finanças, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para o biênio 2017/2019.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
 Luciano Cartaxo Pires de Sá  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 697

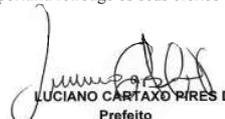
Em 6 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/079560.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, RAQUEL DI LESSANDRA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 84.594-9 do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, símbolo SAD-1 na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2018.

  
 Luciano Cartaxo Pires de Sá  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 698

Em 6 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, símbolo SAD-1 da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2018.

  
 Luciano Cartaxo Pires de Sá  
 Prefeito

PORTARIA Nº 699

Em, 06 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/079541, e Ofício nº 1361/SMS de 01 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANDERSON BELMONT CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 74.333-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DO DISTRITO SANITÁRIO III, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 700

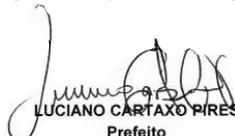
Em, 06 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/079541, e Ofício nº 1361/SMS de 01 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CAMILA SOUSA CRISPIM, matrícula nº 81.064-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO DISTRITO SANITÁRIO IV, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 701

Em, 06 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/079541, e Ofício nº 1361/SMS de 01 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear CAMILA SOUSA CRISPIM, matrícula nº 81.064-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DO DISTRITO SANITÁRIO III, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 702

Em, 06 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/079541, e Ofício nº 1361/SMS de 01 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear FLAVIA CATIANE VASCONCELOS DE MORAES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO DISTRITO SANITÁRIO IV, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 703

Em, 8 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 133/GAPRE, de 8 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Dispensar PAULO ROBERTO FERNANDES VIERA, matrícula nº 75.906-6, do cargo interino de SECRETÁRIO DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 704

Em, 8 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 133/GAPRE, de 8 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Dispensar MARIANA MOURA FONTENELE DE BRITO, matrícula nº 61.780-6, do cargo interino, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE OPERAÇÕES na SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 705

Em, 8 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 133/GAPRE, de 8 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear SEBASTIÃO FLÁVIO DE ARAÚJO para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 706

Em, 8 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ALESSANDRO DE SÁ GADELHA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA N.º 707

Em, 08 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de n.º 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração n.º 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/080030/Poder Judiciário – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO N.º 0021985-57.2014.815.2001, MARIO AUGUSTO SOUTO FERREIRA, inscrição n.º. 0047947-0, classificado em 5º lugar, para ocupar o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CIRURGIA PLASTICA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA N.º 708

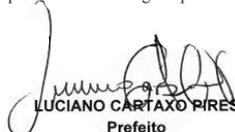
Em, 08 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de n.º 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração n.º 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/080030/Poder Judiciário – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO n.º 0021985-57.2014.815.2001, ADRIANO DE LIMA QUIRINO, inscrição n.º. 0052802-1, classificado em 4º lugar, para ocupar o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CIRURGIA PLASTICA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA N.º 715

Em, 08 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições legais, de acordo com o Termo de Compromisso de Cooperação Técnica e Estratégica firmado com o Fórum Permanente de Administração Tributária da Paraíba, e nos termos do art. 2º, II, b, do Regimento Interno do FPAT-PB,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, Agente Fiscal Auditor de Tributação/PMJP, matrícula n.º 34.325-1, como representante titular da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto ao Fórum Permanente de Administração Tributária – FPAT/PB, e a servidora ANA HORÁCIO GERALDO, Agente Fiscal Auditor de Tributação/PMJP, matrícula n.º 34.863-5, como representante substituta.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**SEAD**

PORTARIA N.º 945

Em, 16 de julho de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/047036.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora GIRLANE SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 69.031-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1642 de 15 a 21 de julho de 2018. (Republicar por Incorreção)



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 977

Em, 31 de julho de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/076666.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CRISTIANE DO NASCIMENTO LOURENÇO BARBOSA, matrícula n.º 77.432-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1644 de 29 de julho a 04 de agosto de 2018. (Republicar por Incorreção)



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1007

Em, 08 de agosto de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/080421.

**RESOLVE:** conceder a servidora ELIS ANGELA VICENTE ANTAS GALVÃO, matrícula n.º 33.174-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1008

Em, 03 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/080422.

**RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979** (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CAROLINE COSTA DE MORAES, matrícula n.º 65.109-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1009

Em, 08 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, e inciso I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/067846, de 06 de julho de 2018.

**RESOLVE:** conceder ao servidor MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI, matrícula n.º 33.207-1, Digitador, lotado na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política, afastamento das suas atividades, em virtude de se submeter às Eleições do corrente ano, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar n.º 64 de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, devendo perceber o vencimento do seu cargo.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 6 de julho de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1010

Em, 08 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, e inciso I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/066379, de 03 de julho de 2018.

**RESOLVE:** conceder ao servidor ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO, matrícula n.º 83.129-8, Professor da Educação Básica I, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, afastamento das suas atividades, em virtude de se submeter às Eleições do corrente ano, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar n.º 64 de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, devendo perceber o vencimento do seu cargo.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 6 de julho de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1011

Em, 10 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/081487.

**RESOLVE:** conceder ao servidor MAXIMILIANO PUCCI ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 69.479-7, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE N.º 175/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU OS SEGUINTES REQUERIMENTOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

N.º	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3653	ANDRE JOSÉ P. DE VASCONCELS	82.834-3	SEDEC	13.07.2018 A 11.08.2018	30
3696	CARMELO DA SILVA TORRES	14.970-5	GAPRE	12.07.2018 A 09.10.2018	90
3675	EDNALDO BEZERRA DA SILVA	61.589-7	SEDEC	26.06.2018 A 25.07.2018	30
3791	EDSON CANDIDO DE ANDRADE	64.877-9	SEDEC	16.07.2018 A 30.07.2018	15
3607	ELIETE SILVA DE MOURA	59.805-4	SEDEC	13.06.2018 A 16.08.2018	65
3687	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	14.527-1	SEPLAN	02.07.2018 A 30.08.2018	60
2989	HELDER DE JESUS C. PRADO	79.535-6	SEMUSB	01.06.2018 A 30.06.2018	30
3709	INOCENCIO DA SILVA	24.051-6	SEMUSB	14.07.2018 A 11.10.2018	90
3648	JANCICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	82.348-1	SEDEC	16.07.2018 A 30.07.2018	15
3663	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	12.058-8	EMLUR	15.07.2018 A 12.10.2018	90
3708	JOSÉ JARDIEL F. DE MELO	90.083-4	SEDURB	22.06.2018 A 21.07.2018	30
3633	JOSECILIA DA CRUZ S. SANTOS	63.675-4	SEDEC	15.07.2018 A 12.09.2018	60
3736	JULYANA PERRELI DE A. DORIA	81.458-0	PROGEM	17.07.2018 A 30.08.2018	45
3821	LUCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	SEDEC	21.07.2018 A 25.07.2018	05
3704	LUCICLEIDE DOS SANTOS PAIVA	82.431-3	SEDEC	17.07.2018 A 02.07.2018	10
3610	MARCIO BALBINO CAVALCANTE	82.187-0	SEDEC	04.07.2018 A 01.10.2018	90
3677	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	24.309-4	SEDEC	15.07.2018 A 12.09.2018	60
2991	MARIA DE FÁTIMA R. DOS SANTOS	30.801-3	SEDEC	03.06.2018 A 02.07.2018	30
3838	MARIA DE FÁTIMA V. FERNANDES	31.692-0	SEDEC	17.07.2018 A 15.08.2018	30
3672	MARILEIDA NASCIMENTO DA SILVA	18.175-7	SEDEC	12.07.18 A 09.09.2018	60
3808	MARLOS FARIAS BLUHM	69.195-0	SEDEC	14.07.2018 A 11.10.2018	90
3596	NELIDA MARIA B. CAMPOS	90.463-5	SEDEC	11.07.2018 A 06.01.2019	180
3783	PATRICIA MIRANDA DA COSTA	76.508-2	SEDEC	11.07.2018 A 25.07.2018	15
3748	PAULO CALISTO GOMES	25.037-6	SEDEC	17.07.2018 A 14.10.2018	90
3805	RENATA FABIANA C. DE ARAUJO	63.944-3	SEDEC	18.07.2018 A 15.10.2018	90
3823	ROSA AMELIA CORREIA N. DE ALBUQUERQUE	30.720-3	SEDEC	16.07.2018 A 14.08.2018	30
3806	ROSAMARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	28.411-4	SEDEC	12.07.2018 A 09.10.2018	90
3671	ROSEANE DE MELO MUNIZ BASTOS	79.298-5	SEDEC	16.07.2018 A 11.01.2019	180
3622	SALVIO BASTOS DA SILVA	16.401-1	SEAD	11.07.2018 A 08.10.2018	90
3620	SARÁ PRISCILA L. PEREIRA	78.007-3	SEDEC	12.07.2018 A 07.01.2019	180

3841	SUILE LEAL DE OLIVEIRA	73.271-2	SEDES	11.07.2018 A 25.07.2018	15
0073	SYLVIA FERNANDA G. DE OLIVEIRA	24.048-6	SMS	05.01.2018 A 03.2.2018	30
5569	SYLVIA FERNANDA G. DE OLIVEIRA	24.048-6	SMS	30.10.2018 A 28.11.2018	30
3666	TALITA ANDREZA E S. FREITAS	75.808-6	SEDEC	12.07.2018 A 07.01.2019	180
3786	THAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	55.562-2	SEDEC	18.07.2018 A 15.09.2018	60
3785	VANILDA DOS SANTOS LOURENSO	58.320-1	SEDEC	17.07.2018 A 31.07.2018	15
3796	WALMIR BATISTA DA CUNHA	53.981-3	SEDEC	20.07.2018 A 03.08.2018	15
3792	WESLANIA ANDRESA V. DA SILVA	82.125-0	SEDEC	20.07.2018 A 29.07.2018	10
3771	WILLIANS MUNIS DA SILVA	69.178-0	SEDEC	17.07.2018 A 15.08.2018	30

Em, 07 de agosto de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº. 180/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2017/2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
071947	ADEILTON DOS SANTOS GONZAGA	54.804-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
069065	ADRIANO GALDINO DO VALLO	90.615-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
065834	ALDO MORAES ALVES	08.218-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
068331	ALESSANDRO ASSUNÇÃO P. SEGUNDO	88.395-6	SECON	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
061112	ALEX BRUNO S. DO NASCIMENTO	78.831-7	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
068526	ANA ARCOVERDE V. C. PERES	89.486-9	SEDES	DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
074788	ANA KARLA A. DA SILVA	77.486-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
044834	ANA KARLA ALVES DA SILVA	77.486-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
072719	DREYSON RIBEIRO RODRIGUES	80.196-8	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
057474	EDIVANILDA GOMES ANDRELINO	48.083-5	SEDEC	ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL NO SISTEMA DE RH
001101	FERNADA ALVES DE ANDRADE	89.762-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
072576	GEDEA CRISTINA DE L. NUNES	18.287-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PRPORCIONAL
056856	HELTER YORDAN A. DA COSTA	82.262-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
056217	JANAINA DANTAS DE ARRUDA	69.171-2	SEDEC	REVISÃO DO PEDIDO DO 14º SALÁRIO
073380	JOANNY WELLEN L. DA SILVA	88.983-1	SEMAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
068956	JOSÉ ANTERO DA SILVA	26.831-3	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
074423	JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA	31.213-4	SEFIN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
067792	JOSÉ SEBASTIÃO BORBA	06.582-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
065204	JOSELITO VELOSO DA SILVA	41.833-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DO 13º SALÁRIO
068900	JOSIMERE PESSOA DOS S. LIMA	16.737-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
067652	JULIO CEZAR LUIS PESSOA	88.580-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PORPORCIONAL
050059	KELLY CRISTIANE Q. BARROS	54.581-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
073039	LAVINIA JUSSARA B. G. MOURA	17.932-9	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
066643	LEIDIANA NASCIMENTO PATRICIO	82.742-8	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
070892	MARINA CAVALCANTE NUNES	02.953-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
073065	MAYARA MARIA DE P. SILVA	75.890-6	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
001298	NATÁLIA DE LOURDES F. DOS SANTOS	83.232-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
070035	RINALDO ARAUJO DA SILVA	89.181-9	CGM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
068990	ROSEANE DE LIMA VIEGAS	82.034-2	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
066599	VERA LUCIA ARAUJO DA COSTA	29.236-2	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL

Em, 07 de agosto de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº. 181/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
075662	FERNANDA BASTOS DE C. MACHADO	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
075687	JÉSSICA DANIELLE SANICO DE MENEZES	--	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
075460	JESSYKA WANESSA S. COSTA	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
076530	LIVIA SILVA BRITO	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE

Em, 07 de agosto de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 182/2018**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
068039	ALDOIRAM BARBOSA PESSOA	18.699-6	SECOM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
069806	ALEXANDRE LEMOS DE B. MOREIRA	15.594-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
018064	AUREA AUGUSTA R. DA MATA	82.343-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
072200	CARLOS RIVALDO DA COSTA	11.834-6	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
068040	EDSON DA SILVA BRAZ	88.612-2	SEDEC	FÉRIAS PROPORCIONAIS
068367	EDUARDO JOSE B. DE OLIVEIRA	12.497-4	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
076209	EVERALDO JUSTINO DA SILVA	24.033-8	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
068594	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	23.667-5	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
071835	GIRLENE MENDES DA NOBREGA	24.208-0	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
067090	ISABELLA CIRINO MOREIRA	69.606-4	SEDEC	COMPLEMENTAÇÃO DO 13º SALÁRIO
071676	IVONALDO FERREIRA BRITO	61.585-4	SEDEC	AUILIO FUNERAL
059290	JANE FIGUEIREDO V. DE ALBUQUERQUE	28.313-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
068506	JOÃO DA MATA BARBOSA	24.626-3	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
069384	JOÃO PEDRO R. B. MARTINS FERNANDES	88.157-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
074515	JOSÉ FRANCISCO P. FILHO	11.777-3	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
071459	JOSE RIBEIRO BARBOSA	23.901-1	SEMUSB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
055915	KARINA ALVES S. DA SILVA	82.393-7	SEDEC	REVISÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
065273	LANDILSON ALVES DE LIMA	24.240-3	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
070655	LIZETE MENDONÇA DA SILVA	18.755-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
073301	LUZINALDO CRUZ DIAS	24.251-9	SEMUSB	CONVERSÃO EM LICENÇA ESPECIAL
068559	LUZINEIDE OLIVEIRA DE MELO	73.193-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
049175	MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	90.118-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
074222	MARIA AUGUSTA DA SILVA	23.594-6	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
068584	MARIA LUCIA TRAJANO DA COSTA	24.624-7	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
032045	MERCIA DE SOUTO MARIANO	82.632-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
068566	PAULO JOSÉ DE M. CAVALHEIRO	59.662-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
069937	ROSIEUDO LEITE DA SILVA	89.041-3	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
067157	TEOMARY DE ANDRADE ALVES	28.617-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
048446	UDEILZA MERCES DE J. MARINHO	68.377-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
048916	ULISSES MUNIZ DE OLIVEIRA	17.164-6	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 07 de agosto de 2018

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 183/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
071180	ABEL CAVALCANTE DE SOUZA	16.025-3	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
056905	AUTA MARIA GUIMARÃES	28.371-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
050832	CARLINE MARIA P. MACHADO	23.387-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
064269	CATARINA VILAR VIANA	23.577-6	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
063983	JOANA DARC R. LEITE	28.388-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
057717	MARIA DE FATIMA R. DE SOUZA	32.397-7	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
068758	MARIA IRISMAR F. DE Q. PAIVA	17.908-6	GAPRE	ABONO PREVIDENCIÁRIO
066368	MARIA MATIAS DE ALMEIDA	28.455-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
036038	MUCIO JOSÉ T. DA COSTA	16.860-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
050052	SEVERINA ZELIA DE S. FIGUEIREDO	25.178-0	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
068096	VERONICA ALVES CALIXTO	17.979-5	SEINFRA	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 07 de agosto de 2018

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 184/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
074310	PETRONIO SOARES XAVIER	17.041-1	SEDEC	02 ANOS E 05 MESES

Em, 07 de agosto de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 185/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
073904	FRANCISCA GADELHA DA SILVA	31.102-2	SEDEC	13.12.1996 A 12.12.2006 – 1º DECENIO	180
073693	MARIA MADALENA F. ACCIOLY	17.938-8	SEDEC	05.07.1995 A 04.07.2005 – 2º DECENIO	180

Em, 07 de agosto de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 186/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
072926	JOÃO LUIS FERREIRA	15.636-1	SEINFRA	1992/1993, 1993/1994, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997 E 1997/1998	360
073027	JOSÉ LOPES DE LIMA	14.162-3	SEDEC	1992/1993, 1993/1994 E 1994/1995	180
069127	NOBERTO JULIO R. BATISTA	16.032-6	SEMUSB	1986/1987, 1988/1989, 1990/1991 E 1994/1995	240
066068	RONALDO RUBENS S. DA SILVA	12.515-6	SEMUSB	1993/1994, 1996/1997 E 1997/1998	180

Em, 07 de agosto de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 187 /2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO/2018	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
066476	AVANDIA REGIA N. NOBREGA	25.878-4	SEDEC	01 ANO E 06 MESES

Em, 07 de agosto de 2018

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 188/2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO/ 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
070928	JOSÉ LOPES DE LIMA	14.162-3	SEDEC	1983/1993 – 1º DECENIO	360

Em, 07 de agosto de 2018

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**SMS****PORTARIA Nº 029/2018/SMS**

João Pessoa/Pb, 20 de julho de 2018.

Institui o Comitê Gestor da Rede Municipal de Urgência e Emergência (RUE) com o objetivo de implementar e articular todos os pontos de atenção à Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde a atenção às pessoas em situações de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de se trabalhar dentro de um conceito amplo de saúde que direcione a intervenção e resposta às necessidades de saúde, atuando desde a promoção e prevenção, passando pelo diagnóstico, monitoramento e tratamento, mas também recuperação conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda ou transferindo-a, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, organizado em redes regionais de atenção às urgências enquanto elos de uma rede de manutenção da vida em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e a da qualidade da assistência à clientela em situações de urgência e emergência.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.600, de 7 de julho de 2011.Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenções Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). (Revogada)

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 3, de 03 de outubro de 2017. Consolidação das Normas às Redes do Sistema Único de Saúde, na Portaria Nº 1.600, de 7 de julho de 2011, no artigo 7º Fica recomendado que o Comitê Gestor da Rede Municipal de Atenção às Urgências tenham a seguinte composição mínima:

I - Coordenador Municipal da Rede de Atenção às Urgências;

II - Representantes dos serviços de saúde (prestadores da área das urgências);

III - Representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV - Representante do Corpo de Bombeiros, Polícias Rodoviária, Civil e Militar, Guarda Municipal, onde essas corporações atuem na atenção às urgências;

V - Representante da Defesa Civil Municipal;

VI - Representante do gestor municipal da área de trânsito; e

VIII - conforme a necessidade justificar, representantes da Aeronáutica, Marinha e Exércitos Brasileiros.

CONSIDERANDO as diretrizes da Rede de Atenção às Urgências:

I - ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos;

II - garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes);

III - regionalização do atendimento às urgências com articulação das diversas redes de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;

IV - humanização da atenção garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;

V - garantia de implantação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, compartilhado por trabalho em equipe, instituído por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseado na gestão de linhas de cuidado;

VI - articulação e integração dos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção;

VII - atuação territorial, definição e organização das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde destas populações, seus riscos e vulnerabilidades específicas;

VIII - atuação profissional e gestora visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde;

IX - monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção;

X - articulação interfederativa entre os diversos gestores desenvolvendo atuação solidária, responsável e compartilhada;

XI - participação e controle social dos usuários sobre os serviços;

XII - fomento, coordenação e execução de projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;

XIII - regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências com garantia da equidade e integralidade do cuidado; e

XIV - qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal de Saúde de João Pessoa (RUE) será integrado pelos representantes das instituições abaixo indicadas:

**I - Coordenador Municipal da Rede de Atenção às Urgências**

**Titular:** Rafaella Keyla de Medeiros Marinho Cezário

**Suplente:** Maria Dorinha Soares Macedo.

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA;****Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior.

**Suplente:** Ana Giovana Medeiros de Oliveira .

**Representante da Atenção à Saúde**

**Titular:** Maria Dorinha Soares Macedo.

**Suplente :** Tania Maria Vieira da Cunha.

**Representante da Vigilância em Saúde**

**Titular:** Daniel de Araújo Batista.

**Representante da Atenção Básica**

**Titular :** Naédina Gomes da Silva

**Suplente:** Jairo Domingos de Moraes

**Representante da Gestão Hospitalar**

**Titular:** Renata Maria Guedes Chaves Rolim

**Suplente:**Sérgio Roberto Cavalcante de Miranda

**Representante da Regulação**

**Titular :**Maria Roberlândia de Assis Freire.

**Suplente :** Érica Cunha

**Representante de Educação em Saúde**

**Titular:** Kelly Cabral Teles.

**Representante dos Hospitais PORTA DE ENTRADA DA RUE:****Representante do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity**

**Titular:** Fabiana Fernandes de Araújo.

**Suplente:** Jaqueline Acirole Passos

Hospital Valentina de Figueiredo

**Titular:** Carmem Valéria Carmem Valéria Gadelha Mendes.

**Suplente:** Silvana Pierre E. Branco

**LEITOS DE RETAGUARDADA RUE:**

Representante do Hospital Santa Isabel

**Titular:**Yuzete Nóbrega de Assis Brilhante.

**Suplente:** Vânia Lúcia Frazão de Araújo.

Representante do Hospital São Luiz

**Titular :**José George Cunha Carneiro Braga

Representante Hospital São Vicente de Paula

**Titular:** Flávia de Lourdes Marques dos Prazers.

Representante Hospital Dom Rodrigo

**Titular:** José Francisco Santiago de B. Ferreira.

**LEITOS DE CUIDADOS PROLONGADOS**

Representante do Hospital Padre Zé

**Titular:** Thiago Luis da Costa Almeida

**Suplente:** Raquel Felix Nunes

**REPRESENTANTES DAUPAS:****Upa Oceania:**

**Titular:** Thatiany Monteiro Coelho.

**Suplente:** Ana Carolina Cartaxo

**Upa cruz das Armas:**

**Titular:** Roberta Barros de Almeida.

**Suplente:** Claudenice Mendes Barbosa

**Upa Valentina**

**Titular:** Najara Nádia Rodrigues Correia de Oliveira.

**Suplente:** Patrícia Martins

**SAMU 192**

**Titular:** Érica Ravena de Azevedo Santos Andrade.

**Suplente:** Luis Renato Cardoso Custel.

**Representante do Conselho Municipal de Saúde:**

**Titular :** Niedja Rodrigues Siqueira,

§1º. A presidência deste Comitê ficará a cargo da Coordenação Municipal da Rede de Atenção às UrgênciasParágrafo único –A critério

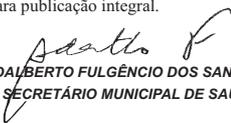
§2º. Poderão ser convocados a partir da pauta da reunião representantes extraordinários a critério da Coordenação Municipal da Rede de Atenção às Urgências, como por exemplo integrantes da Defesa Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros

Art. 3 O presente Comitê Gestor fica autorizado a emitir normativa quanto aos processos de trabalho e rotinas operacionais, instituir regimento quanto ao seu funcionamento.

Art. 4 O Comitê Gestor deverá se reunir ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamentepor convocação da coordenação do Comitê Gestor.

Art.5 Os integrantes externos à estrutura administrativa do Município de João Pessoa serão convidados a indicarem os respectivos representantes, ficando o comitê autorizado a manter reuniões ordinárias e extraordinárias a partir de dez dias após a publicação desta Portaria , em caso da não indicação dos representantes dos órgãos externos.

Art.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser enviada ao Órgão Municipal de imprensa para publicação integral.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº 038/ 2018 Em 01 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 60, V, e no Art. 76, II, letra "c", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinados com a Lei nº. 10.429, de 14.02.2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pela presente portaria fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal "Instituto Cândida Vargas – ICV, criada pela Lei Municipal nº 6.592/1990, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com a seguinte composição: um Presidente, dois membros e dois suplentes.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão Setorial de Licitação do Instituto Cândida Vargas João Pessoa**, integrada pelos seguintes servidores:

- I. Presidente: **Wilka Rodrigues de Medeiros**, matrícula Nº 18.066-1.
- II. 1º Membro: **Rafaela Pontes Savino**, matrícula Nº 89.574-2.
- III. 2º Membro: **Maria de Lourdes dos Santos Rocha**, matrícula Nº 9.104-9.
- IV. 1º Suplente: **Lillybeth Dias Alves**, matrícula Nº 89.578-4.
- V. 2º Suplente: **André Almeida da Silva**, matrícula Nº 67.004-1.

§ 1º - Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º - Nas ausências do 1º, 2º ou do 3º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 3º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Instituto Cândida Vargas de João Pessoa:

**I. Pregoeira Oficial:**

a. **Rafaela Pontes Savino**, matrícula N° 89.574-2.

**II. Equipe de apoio:**

a. **Maria de Lourdes dos Santos Rocha**, matrícula N° 9.104-9.

b. **Lillybeth Dias Alves**, matrícula N° 89.578-4.

Art. 4º - A presente comissão terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, na forma estabelecida na Lei 8.666/93.

Art. 5º - A Autoridade Superior nos termos da Lei n° 8.666/93 será exercida pela(o) titular da Diretoria Geral do Instituto, bem como, a Autoridade Competente nos termos da Lei n° 10.520/2002. Devendo todos os atos que importarem tal competência serem firmados por tal Diretoria.

Esta Portaria entra em vigência a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

## SEDES

Resolução n° 016 de 08 de Agosto de 2018.

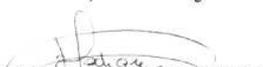
Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Repasse de Recurso do Cofinanciamento Para os Serviços Centro-Dia e Residência Inclusiva.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 8.059 de 21 de junho de 1996 e com Fundamento na ATA da 125ª Reunião Ordinária, realizada dia 26 de Julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a reprogramação dos repasses dos pisos dos serviços executados no Centro-Dia e Residência Inclusiva, no valor de R\$ 179.220,25 (cento setenta e nove mil, duzentos e vinte e reais e vinte e cinco centavos).

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO PEREIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE DO CMAS  
GESTÃO 2017/2019

## SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA SEREM N°047, de 07 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar n. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n°. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria n°. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

**CONSIDERANDO** problemas de natureza operacional que provocaram atrasos na geração e entrega dos carnês do Imposto sobre serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo I da Portaria n°. 026/SEREM, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário da Receita Municipal

### ANEXO I

REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS – PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (LANÇAMENTO ANUAL)

A COTA ÚNICA com desconto vence	no dia	15/08/2018
O TOTAL sem desconto vence	no dia	10/09/2018
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	no dia	15/08/2018
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	no dia	10/09/2018
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	no dia	05/10/2018
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	no dia	08/11/2018
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	no dia	07/12/2018
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	no dia	27/12/2018

## SECOM

ATA DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 001/2018 PARA ESCOLHA DE AGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de ano de 2018, às 9h30, presentes o secretário de Comunicação Social (SECOM), Josival Pereira de Araújo; a Diretora de Marketing da Secretaria de Comunicação, Talitta Isabel Barbosa de Medeiros; o Assessor de marketing; Jefferson Santos da Silva; o Chefe de Divisão de Atos Oficiais da SECOM, Ildo de Moura Sousa, e a Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito, Elisiane Rodrigues Paulino, reunidos em sala da Comissão Permanente de Licitação (Copel), na Secretaria de Administração Municipal, no Centro Administração do Município (CAM), conforme Ofício n° 001/2018, que contém relação de cadastrados para composição da Subcomissão Técnica e dada de sorteio, publicada no Semanário Municipal, edição de 22 a 28 de julho de 2018, sob a coordenação da Diretora de Marketing já mencionada, procedeu-se o sorteio da Subcomissão Técnica que será responsável pelo julgamento das propostas técnicas das agências que se submeterem à concorrência para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura de João Pessoa, entre os nomes LUANA EMILY BARROS GONÇALVES, jornalista vinculada à SECOM; JENNIFER DOS SANTOS NUNES, publicitária vinculada à SECOM; MICHELAYNE STELINA LOPES CARVALHO, publicitária vinculada à SECOM; PRICILA ALVES CAMBOIM, publicitária vinculada à SECOM; RIVANEIDE SALES TORTOLELLO, comunicóloga vinculada ao Gabinete do Prefeito, e Elisiane Rodrigues Paulino, comunicóloga vinculada ao Gabinete do Prefeito, além de PAULO DANTAS DA SILVA FILHO, jornalista; PEDRO DE CARVALHO CALLADO, jornalista e analista de marketing, ANA CRISTINA BARBOSA DE LIMA, jornalista, os três sem vínculo, com a Prefeitura Municipal, tendo recaído o sorteio, consistente na retira de nomes de recipiente transparente em duas oportunidades, uma para escolha de representantes com vínculo com a Prefeitura e outra para escolha de representante sem vínculo, nos nomes de ELISIANE RODRIGUES PAULINO e PRICILA ALVES CAMBOIM, ambas com vínculo com a gestão municipal, e ANA CRISTINA BARBOSA DE LIMA, sem vínculo, que a partir de agora passam a compor a Subcomissão Técnica de julgamento prevista no edital de licitação, tendo como suplentes RIVANEIDE SALES TORTOLELLO, comunicóloga vinculada ao Gabinete do Prefeito; LUANA EMILY BARROS GONÇALVES, jornalista vinculada à SECOM, e PEDRO DE CARVALHO CALLADO, jornalista e analista de marketing, sem vínculo contratual com o município, todos os atos previstos no Edital de Licitação.

João Pessoa, 10 de agosto de 2018.



**FUNJOPE****ATA FINAL DA COMISSÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO DAS OFICINAS CULTURAIS NOS BAIRROS – CONCURSO Nº 002/2018**

A Subcomissão de Mérito das oficinas culturais nos bairros, formada pelos servidores: Juliano Cunha Cavalcante Lisboa / Mat-01.017-1; Lucas Cartaxo Chagas / Mat-01.005-7; Maria Valquíria Farias Figueiredo / Mat-00.880-0; Maria Eliane da Silva / Mat-857-5; Michele Almeida de Lima Lira / Mat-908-3; Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen / Mat.18.068-8; Francisca Liduina Leitão de Oliveira / Mat-925-3, procedeu à devida análise de mérito dos requisitos exigidos no **EDITAL CONCURSO Nº 02/2018**, tendo publicado o resultado da referida análise no dia **06/08/2018**, conforme cronograma em anexo do Edital em comento.

O prazo recursal se deu nos dias 08 e 09 de agosto. Foram protocolizados 15(quinze) recursos, devidamente analisados.

Após a análise dos recursos tempestivamente apresentados, obtido o seguinte resultado final de inscrições habilitadas na análise de mérito, e que devem prosseguir para a Assessoria Pedagógica para, anexar os documentos que serão encaminhados para contratação.

**- INSCRIÇÕES APROVADAS NA ANÁLISE DE MÉRITO**

- 14: GÁSTON MONDINO  
 01: ROSÁLEIA I. DE OLIVEIRA  
 05: THIAGO ALVES GOMES  
 07: JOÃO PAULO DE A. PEREIRA  
 10: VERA LÚCIA PEREIRA  
 22: FLÁVIO LIRA  
 24: JORGE FÉLIX SILVA  
 27: VIVIANE DOS SANTOS SOUSA  
 32: REJANE GOMES EUSTÁQUIO  
 33: ORLANDO DA C. MACENA JÚNIOR  
 50: FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO  
 57: LUCIANO MAGNO CORREA DE OLIVEIRA  
 58: ANGELA GAETA P. DOS SANTOS  
 23: MAGNO FRANCA DA SILVA  
 06: LUNA DIAS FERREIRA  
 54: KARLA ROSSANA F. R. NORONHA  
 34: JUAN MANUEL JANTUS  
 25: MOISES HORUS ANDRANDE SOUSA  
 44: ADEMILTON BARROS DA SILVA  
 15: CLEDINALDO ALVES P. JÚNIOR  
 48: MARCELINA MORAES  
 38: GERSON CARLOS DE A. BRITO  
 20: VICTOR MARQUES B. CALAZANS  
 62: JAKELINE FURTADO COSTA LIMA  
 55: ESEQUIEL COSTA DOS S. GUEDES  
 09: ANA MARIA R. COSTA  
 37: ROSICLEIDE CARLOS LIRA  
 51: RAFAELA RIBEIRO AMARO  
 31: CARLA MARIA T. DE SOUZA F. SILVA  
 39: HELENA AMANDA L. DA SILVA  
 49: ANA CAROLINA STRAPAÇÃO GUEDES VIANNA  
 21: VICTOR HUGO C. DE LUCENA  
 03: BRUNO HERCÍLIO  
 30: PATRICK WHITEHEAD  
 45: THAISMARY RIBEIRO

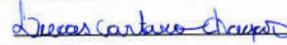
**- INSCRIÇÕES REPROVADAS NA ANÁLISE DE MÉRITO**

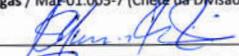
- 56: JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SANTOS  
 04: JOSÉ HILTON A. DA SILVA FILHO  
 42: CÉSAR AUGUSTO PEDROSA  
 66: RONALDO DIAS DE AQUINO  
 67: HELDER OLIVEIRA DA SILVA  
 26: THALIA SANTOS DE SOUSA  
 60: FILIFE SAMUEL M. DE NASCIMENTO LOPES  
 53: JÉSSYCA BARBOSA MARINS  
 59: MÁIRA BORGES WIESE  
 41: JOSÉ GREGÓRIO DE MEDEIROS NETO  
 40: JOSEMBERG DOS SANTOS PEREIRA  
 63: ELAINE DA COSTA MARANHÃO  
 19: ANDERSON CIBELIUS G. DA SILVA  
 08: KATIUSKA L. DOS SANTOS

Em conclusão, considerando que o edital determina que após publicação da presente análise final seja dado encaminhamento à Assessoria Pedagógica das propostas aprovadas para aprovação.

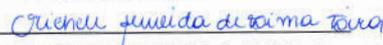
João Pessoa/PB, 10 de agosto de 2018.

  
 Juliano Cunha Cavalcante Lisboa / Mat-01.017-1 (Chefe da divisão de convênios)

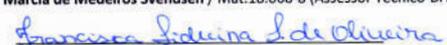
  
 Lucas Cartaxo Chagas / Mat-01.005-7 (Chefe da Divisão de Artes Cênicas)

  
 Maria Valquíria Farias Figueiredo / Mat-00.880-0 (Chefe da Unidade Casarão 34)

  
 Maria Eliane da Silva / Mat-857-5 (Chefe da Divisão de Memória Cultural)

  
 Michele Almeida de Lima Lira / Mat-908-3 (Chefe da Divisão de Artes Plásticas)

  
 Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen / Mat.18.068-8 (Assessor Técnico-DAC)

  
 Francisca Liduina Leitão de Oliveira / Mat-925-3 (Chefe da Divisão de Cultura)

**IPM**

PORTARIA Nº 412/2018

Em, 27 de julho de 2018.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6619/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ADÉLIA DE SALES MOREIRA NEPOMUCENO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 12.284-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
 Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1643 de 22 a 28 de julho de 2018.)

PORTARIA N° 479/2018

Em, 08 de agosto de 2018

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **GREICY KELLY GOUVEIA DIAS BITTENCOURT**, do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMPJ, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2018.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

**SEMUSB**

OF. 732/2018 – DIREX

João Pessoa, 06 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria  
**Sr. Dénis Soares dos Santos**  
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB

Assunto: **Agradecimento pelo apoio a "Festa das Neves 2018"**.

Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria, para apresentar sinceros agradecimentos pelo apoio fornecido na "Festa das Neves 2018", evento da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa, entre os dias 04 a 05 de agosto do corrente ano, no qual pudemos contar com o desempenho do efetivo desta secretaria, numa parceria de profissionalismo e dedicação.

Sem mais para o momento, contando sempre com o vosso apoio e colaboração, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo - FUNJOPE

OFÍCIO N° 704/2018 SUPER/SEMOB

João Pessoa, 01 de agosto de 2018.

Ilmo. Senhor  
**DENIS SOARES DOS SANTOS**  
Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB  
Rua Almirante Barroso, 668 – centro - JP/PB

Senhor Secretário,

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB agradece a participação e empenho na atividade alusiva ao "dia do Motociclista" – que ocorreu em 27 de julho do corrente ano, nas dependências do Centro Administrativo Municipal - CAM. Esperamos continuar contando com essa valiosa parceria, mantendo o objetivo maior que é o de salvar vidas.

Atenciosamente,



**ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO**  
Superintendente

**SEMOB**

PORTARIA N° 055/2018

João Pessoa, 06 de agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9°, na Lei n°. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria N° 149 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear **ROBERTO PEDRO MEDEIROS NETTO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-7, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.



**WALLACE A. MASSINI**  
Superintendente Adjunto

PORTARIA N° 056/2018

João Pessoa, 07 de agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9°, na Lei n°. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria N° 148 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear **PETRÔNIO PEREIRA MOURA – Mat. 0892-3**, para exercer a função interinamente de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE DA PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO EM FISCALIZAÇÃO - CPCPDF, desta Autarquia, em substituição ao titular **WEDSON LUIZ GOMES ROCHA – Mat. 0264-0**, que se encontra de licença médica.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.



**ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO**  
Superintendente

PORTARIA N° 057/2018

João Pessoa, 10 de agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9°, na Lei n°. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria N° 148 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

I – Exonerar **SAMUEL CORREIA ARAGÃO**, matrícula 1469-9, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



**ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO**  
Superintendente

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-119/2018.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática (hd externo portátil), para atender a demanda da Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Quality Atacado Eireli.

**Processo:** 2017/092011.

**Modalidade:** P.E n.º 04-022/2018 – ARP n.º 056/2018.

**Signatários:** Secretária de Planejamento – SEPLAN, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Rogério Ramos Alves pela empresa Quality Atacado Eireli.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
08.110.04.126.5001.4233	4.4.90.52	00	SEPLAN

**Data da assinatura:** 08/08/2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-122/2018.

**Objeto:** Aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Esperança Distribuidora de Produtos Alimentícios Industrializados Eirelli – Me.

**Processo:** 2018/007615.

**Modalidade:** ARP n.º 068/2018 – PE 04-039/2018

**Signatários:** Secretária de Planejamento, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. João Victor Souza Pinto representante legal da empresa Esperança Distribuidora de Produtos Alimentícios Industrializados Eirelli – Me.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
08.102.04.122.5001.2711	3.3.90.30	00	SEPLAN

**Data da assinatura:** 07/08/2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-123/2018.

**Objeto:** Aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Esperança Distribuidora de Produtos Alimentícios Industrializados Eirelli – Me.

**Processo:** 2018/007615.

**Modalidade:** ARP n.º 068/2018 – PE 04-039/2018

**Signatários:** Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. João Victor Souza Pinto representante legal da empresa Esperança Distribuidora de Produtos Alimentícios Industrializados Eirelli – Me.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 2.106,00 (Dois mil cento e seis reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.30	00	SEM HAB

**Data da assinatura:** 08/08/2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-126/2018.

**Objeto:** Aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da SEGAP.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Esperança Distribuidora de Produtos Alimentícios Industrializados Eirelli – Me.

**Processo:** 2018/007615

**Modalidade:** Ata de Registro de Preços n.º 068/2018 – P.E n.º 04-039/2018.

**Signatários:** Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP, o Sr. Antonio Fabio Soares Carneiro e o Sr. João Victor Souza Pinto pela empresa Esperança Distribuidora de Produtos Alimentícios Industrializados Eirelli - Me

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 1.134,00 (Hum mil cento e trinta e quatro reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
04.102.04.122.5001.2634	3.3.90.30	00	SEGAP

**Data da assinatura:** 10/08/2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-137/2018.

**Objeto:** Aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.

**Processo:** 2018/007615.

**Modalidade:** ARP n.º 069/2018 – PE 04-039/2018

**Signatários:** Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Sachenka Bandeira da Hora e a Sra. Maria Lucia De Sousa Bidô representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.30	00	SEM HAB

**Data da assinatura:** 08/08/2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-143/2018.

**Objeto:** Aquisição de cartuchos e tonners, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Eco Print Comercio e Serviços Eireli.

**Processo:** 2017/113632.

**Modalidade:** ARP nº 065/2018 – PE 04-035/2018

**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira representante legal da empresa Eco Print Comercio e Serviços Eireli.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 55.356,68 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	00 / 29 / 35	SEDES
14.104.04.122.5001.4437			
14.105.08.244.5170.2233			
14.105.08.301.5170.2229			

**Data da assinatura:** 10/08/2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-164/2017.

**Objeto:** Acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às demandas da SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda – Me.

**Processo:** 2017/021010

**Modalidade:** ARP Nº 056/2017 - P.E Nº 04-023/2017.

**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Fabrício Cabral de Araujo pela empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda – Me.

**Valor Total:** Em razão do acréscimo disposto na cláusula anterior, o contrato sofrerá aumento **R\$ 43.571,22 (Quarenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**, passando o contrato original ao valor total de **R\$ 225.117,97 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos)**.

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.105.08.244.5159.4425	3.3.90.30	00	SEDES
14.105.08.244.5170.2233			
14.105.08.301.5170.2229			

**Data da Assinatura:** 07/08/2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-166/2017.

**Objeto:** Acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às demandas da SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Santa Maria Comércio de Alimentos Ltda.

**Processo:** 2017/021010

**Modalidade:** ARP Nº 059/2017 - P.E Nº 04-023/2017.

**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Nalgia do Socorro Dantas pela empresa Santa Maria Comercio de Alimentos Ltda.

**Valor Total:** Em razão do acréscimo disposto na cláusula anterior, o contrato sofrerá aumento **R\$ 37.049,04 (Trinta e sete mil e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, passando o contrato original ao valor total de **R\$ 191.420,04 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)**.

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.105.08.244.5159-4425	3.3.90.30	00	SEDES
14.105.08.244.5170-2233			
14.105.08.301.5170-2229			

**Data da Assinatura:** 07/08/2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão n.º:** 04-0016/2018.

**Processo:** 2018/048677 - SEMHAB

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 110/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-059/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEAD.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos (tipo hatch) para atender a Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB

**Partes:** Secretaria Municipal de Habitação Social e a empresa Parvi Locadora Ltda.

**Signatários:** Sra. Sachenka Bandeira da Hora, pela Secretaria Municipal de Habitação Social e o Sr. José João Alberto Almeida do Nascimento, pela empresa Parvi Locadora Ltda.

**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de despesa: 339039 Fonte: 00 Código: 2955

**Valor Mensal:**

Item 001 – R\$ 1.484,63 (Mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**Valor Total:** R\$ 7.423,15 (Sete mil, quatrocentos e vinte três reais e quinze centavos).

**Valor Geral:** R\$ 89.077,80 (Oitenta e nove mil, setenta e sete reais e oitenta centavos).

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão n.º:** 04-0017/2018.

**Processo:** 2018/019055 – SEMUSB.

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 011/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2017, da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (protetor solar) para atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.

**Partes:** Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania e a empresa R. L Comércio Varejista de Multi Utilidades Ltda. – Me.

**Signatários:** Sr. Denis Soares dos Santos, pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania e a Sra. Magda Suenia da Silva Lisboa, pela empresa R. L Comércio Varejista de Multi Utilidades Ltda. – Me.

**Recursos Financeiros:**

29.101.06.122.5001-2646 - Elemento de despesa: 339030 Fonte: 00 Código: 1017

**Valor Unitário:**

Item 013 – R\$ 12,20 (Doze reais e vinte centavos).

**Valor Total:** R\$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão n.º:** 04-0018/2018.

**Processo:** 2018/019672 – SEMAM.

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 09004/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº. 09044/2017, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEDEC.

**Objeto:** Contratação de serviços de reprodução xerográfica a laser e encadernação para atender a Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.

**Partes:** Secretaria de Meio Ambiente e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda. – Me.

**Signatários:** Sr. Abelardo Jurema Neto, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. Santino Gomes Filho, pela empresa Editora e gráfica Meta Ltda. – Me.

**Recursos Financeiros:**

12.102.18.122.5001-2535 - Elemento de despesa: 339039 Fonte: 00 Código: 880

12.301.18.541.5381-2842 - Elemento de despesa: 339039 Fonte: 20 Código: 1452

**Valor Unitário:**

Item 001 – R\$ 0,10 (Dez centavos).

Item 002 – R\$ 1,36 (Um real e trinta e seis centavos).

Item 003 – R\$ 2,35 (Dois reais e trinta e cinco centavos).

**Valor Total:** R\$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 09 de agosto de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-224/2013**

**Pregão Presencial n.º 047/2013 - Processo Administrativo n.º 2013/058870.**

Para fins de inclusão das Dotações Orçamentárias (Classificação Funcional e Elemento de Despesa) no Contrato n.º 04-244/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E ALUGADOS), COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/VALES, UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDES DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Classificação Funcional a Incluir	Elemento de despesa a incluir
16.101.10.301.5001.4373	3.3.90.30
16.101.12.361.5001.4374	3.3.90.30
16.101.04.122.5001.4372	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2018, perdurando até o fim do Termo Aditivo 04 e demais prorrogações.

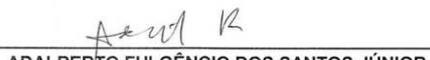
**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de n.º 2018/080173 e com o memorando n.º 036/2018 – DAG/SEAD.

João Pessoa - PB, 08 de Agosto de 2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO N.º 002/2018  
 PROCESSO N.º 13.669/2017**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o Resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria n.º 033 de 11 de agosto de 2017 publicada no Semanário Oficial do Município n.º 1594 de 13 a 19 de agosto de 2017, cujo objetivo apurar o fato ocorrido em 26 de julho do ano de 2017 no Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity onde a senhora Maria das Neves da Silva foi a óbito após evadir-se do nosocômio e foi encontrada morta nas proximidades do mesmo. Após as reuniões e diligências, apreciação dos documentos acostados aos autos frente à omissão de suas ações, **concluiu pela transferência das servidoras GILCÁSSIA RODRIGUES NUNES e THAIS KELLY A. MENDES.**

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.077/2018**

Processo Licitatório n.º 025551/2018

Pregão Eletrônico n.º 23.009/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PIAS INDUSTRIAIS PARA O INSTITUTO CANDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 23.009/2018, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, e do Decreto Municipal n.º 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.077/2018**  
 GLOBAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 17.892.706/0001-08

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
04	1	und	PIA EM INOX INDUSTRIALLISA: Confeccionada em aço inox 304 chapa 18 1,2 mm. Espelho na parte que tangencia a parede e rebaixo para contenção de líquidos. Preenchida com poliuretano. Dimensão da bancada 1,85 x 0,60 MT. Cabe à empresa vencedora realizar toda a instalação no local de entrega.	WOCAT	3.150,00	3.150,00

06	2	und	PIA INDUSTRIAL EM INOX COM 02 CUBAS CENTRAL: Confeccionada em aço inox 304 chapa 18 1,2 mm. Espelho na parte que tangencia a parede e rebaixo para contenção de líquidos. Preenchida com poliuretano. Dimensão da bancada 2,40 x 0,60 MT. Cabe à empresa vencedora realizar toda a instalação no local de entrega.	WOCAT	2.150,00	4.300,00
<b>VALOR GLOBAL RS</b>						<b>7.450,00</b>

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

  
**JUAREZ ALVES AUGUSTO**  
 Diretor Geral do ICV  
  
**MAURICIO ORLANDO ARIAS AVILES**  
 Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-043/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n.º 699 de 19/03/2012, e n.º 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 04-043/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ECO PRINT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ	24.294.897/0001-71					
END.	Rua Conselheiro Henrique, n.º 63, Centro, João Pessoa/ PB – CEP: 58.010-690					
TELEFONE	(083) 3241 1405					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
0001	HD SATA II DE 1TB 7200 RMP	SEAGATE BARRACUDA	1130408019	UND	43	R\$ 265,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
  - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
  - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
  - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
    - 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
      - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
        - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
        - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 04-043/2018.
        - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
          - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 04-043/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-043/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de julho de 2018.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

Razão Social: ECO PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 24.294.897/0001-71

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-043/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ	07.734.851/0001-07					
END.	Av. Ângelo Caffé, 416, Centro - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000					
TELEFONE	(54) 3523 1153					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QUAN T.	V. UNI T. R\$
0003	CABO UTP CATEGORIA 5E - EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS; PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO; 4 PARES DE CONDUTORES 24AWG; CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMA NA COR AZUL; APLICÁVEL AO USO DOS PROTOCOLOS IEEE 802.3Z, 1000 MBPS E IEEE 802.3AF - (CAIXA COM 305 METROS).	NEXT CABLE CAT5	1130403269	CX	20	R\$ 202,64

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-043/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-043/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-043/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de julho de 2018.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

Razão Social: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 07.734.851/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-043/2018, devidamente homologado às Fls do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	EUPA COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
CNPJ	13.006.265/0001-49					
END.	Av. Caetano Filgueiras, 1158, Sala 304, Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58040-243					
TELEFONE	(083) 9 8806 4856 / 9 9141 7974					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0002	MOUSE OPTICO - USB COM 03 BOTÕES, SENDO 01 DE ROLAGEM (PRETO)	PISC USB 01807 C/SCROLL	1130413033	UND	50	R\$ 5,40
0004	CONECTOR RJ 45 - 8 VIAS; CONTATOS EM COBRE BERÍLIO REVESTIDOS COM OURO	FORTREK RJ45 8 VIAS MACHO	1291403038	UND	300	R\$ 0,42

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.  
1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13  
1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:  
1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e  
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-043/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-043/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-043/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de julho de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: EUPA COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 07.734.851/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018**

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-050/2018, devidamente homologado às Fls do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PLANFETO, FOLDER, FAIXA, CHACHÁ, BANNER, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJER E SEPPM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI					
CNPJ	11.461.719/0001-46					
END.	Av. Ministro José Américo de Almeida, 744- Torre- João Pessoa/PB – CEP: 58.040-300					
TELEFONE	(83) 3255 0717 / 3566 4980					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	
0001	PANFLETO- TAMANHO 22CM X 15CM, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA MÍNIMA 90G, POLICROMÁTICO.	1010816519	UND	22400	R\$ 0,05	
0005	CRACHÁ 180 GRAMAS, 14 X 11 CM, IMPRESSÃO 4 X 0, COM CORDÃO, EM POLIPROPILENO.	1011003028	UND	80	R\$ 4,33	
0010	BLOCO DE ANOTAÇÕES, CAPA EM PAPEL COUCHE PERSONALIZADO, MEDINDO 20 X 15 COM 30 FOLHAS.	1010802077	UND	1450	R\$ 1,62	
0013	CARTILHAS - COM 40 PÁGINAS, FORMATO ABERTA 297 X 420 MM, FORMATO FECHADA 210 X 297MM. MIOLO 1 X 1 COR, EM PAPEL OFFSET DE 75G, CAPA 4 X 1 COR (ES) EM PAPEL OFFSET DE 170G, ACABAMENTO: DOBRA PARALELA, DOBRA CRUZADA, GRAMPEAÇÃO A CAVALO E REFILE TRILATERAL.	1010202047	UND	450	R\$ 4,75	
0016	CARTAZES - FORMATO 310 X 460MM, EM COUCHE DE 90G. 4 X 0 COR(ES).	1010213006	MILH.	1	R\$ 471,00	
0017	FOLDER TAMANHO A4 ABERTO 360 X 300 MM, PAPEL COUCHÉ 120G, 4 X 4 CORES, COM 2 DOBRAS.	1010206021	MILH.	1	R\$ 477,50	

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 *in verbis*:"

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.2	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS, PUB. PARA AS MULHERES

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

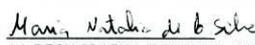
não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado; houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 03 de agosto de 2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

  
Razão Social: DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI  
CNPJ: 11.461.719/0001-46

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lava a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-050/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PLANFETO, FOLDER, FAIXA, CHACHÁ, BANNER, ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJER E SEPPM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - EIRELI				
CNPJ	07.220.883/0001-94				
END.	Av. Dom Pedro I, 456, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58.013-021				
TELEFONE	(83) 3021 6610				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
0006	BANNER EM LONA, EM TAMANHOS VARIADOS COM ESTRUTURA EM FERRO TIPO METALON, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO.	1010802072	UND	56	R\$ 23,00
0007	FAIXA- FIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 3,00 X 0,60 CM	1010806971	UND	56	R\$ 31,90
0008	BANNER - FORMATO 140X0,70MM, EM LONA VINILICA, EM POLICROMIA	1010802054	UND	9	R\$ 23,99
0009	BANNER, EM LONA VINILICA, VERTICAL OU HORIZONTAL, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, CONTENDO BRASÃO DA PMJP, FORMATO 140 X 70MM	1010802076	UND	45	R\$ 23,99
0011	BOTTONS EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 7X7CM, TAMANHO DA ARTE COM SANGRIA: 7,3X7,3CM, COR 4X0 (FRETE COLORIDA - VERSO BRANCO).	1011002011	UND	1500	R\$ 0,13
0014	FAIXA EM POLIETILENO, COM RECORTE, COLORIDO. TAMANHO 3,00X0,80CM. MONTADA EM SUPORTE DE MADEIRA NAS LATERAIS.	1010806960	UND	9	R\$ 60,00

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 *in verbis*:"

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.2	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS, PUB. PARA AS MULHERES

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 03 de agosto de 2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário de Administração

  
 Razão Social: **JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - EIRELI**  
 CNPJ: 07.220.883/0001-94

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-050/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-050/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PLANFETO, FOLDER, FAIXA, CHACHÁ, BANNER, ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJER E SEPPM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	EDITORA E GRAFICA META LTDA				
CNPJ	05.548.063/0001-09				
END.	Rua Senador João Lira, 29, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP: 58-015-150				
TELEFONE	(83) 3221 3517				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
0002	FOLDERS - 21 X 30 CM, 4 X 4, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 03 DOBRAS.	1010806972	UND	4000	R\$ 0,20
0003	CARTAZ- TAMANHO A3, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA MÍNIMA 90G, POLICROMÁTICO.	1010803222	UND	1120	R\$ 0,50
0015	CRACHÁS EM PVC COM CORDÃO EM NYLON - FORMATO 100X150MM, FRENTE COLORIDA, COSTA LISA, PERSONALIZADO.	1010201069	UND	15	R\$ 11,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
  - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-lo às condições previstas no item 14.
  - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018.
  - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
  - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- I – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.2	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS, PUB. PARA AS MULHERES

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 03 de agosto de 2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário de Administração

  
 Razão Social: **EDITORA E GRAFICA META LTDA**  
 CNPJ: 05.548.063/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-050/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-050/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PLANFETO, FOLDER, FAIXA, CHACHÁ, BANNER, ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJER E SEPPM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	RAIMUNDA CRUZ FERREIRA				
CNPJ	11.468.500/0001-79				
END.	Av. Camilo de Holanda, 1031, Centro - João Pessoa/PB – CEP: 58.040-340				
TELEFONE	(83) 99831 5393 / 3222 4305				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
0012	CARTAZ FORMATO A2, EM COUCHE DE 150 GR, 4X0 COR.	1010203488	UND	75	R\$ 4,58

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 *in verbis*:

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

I – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.2	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS, PUB. PARA AS MULHERES

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 03 de agosto de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: RAIMUNDA CRUZ FERREIRA  
CNPJ: 11.468.500/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-052/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-052/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI				
CNPJ	16.631.594/0001-79				
END.	Rua Antônio Targino P. da Silveira, 264, Jd. Cidade Universitária – João Pessoa/PB – CEP: 58052-250				
TELEFONE	(83) 3566 1390 / 9 8778 2039				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0001	LANCHE TIPO 01: TORTA DE CHOCOLATE: MASSA DE CHOCOLATE; RECHEIO DE CHOCOLATE (FABRICAÇÃO CASEIRA - RECHEIO FEITO COM LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE MEIO AMARGO E AO LEITE - SEM GORDURA HIDROGENADA); COBERTURA DE CHOCOLATE (FABRICAÇÃO CASEIRA - COBERTURA FEITA COM LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE MEIO AMARGO E AO LEITE - SEM GORDURA HIDROGENADA) OBS.: 150GR POR PESSOA.	1040112012	KG	64	R\$ 30,00
0003	LANCHE TIPO 03 A: SANDUÍCHE NATURAL, SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE: SANDUÍCHE NATURAL (FRANGO OU ATUM) COM PÃO INTEGRAL, CENOURA RALADA E IOGURTE NATURAL. SEM ADIÇÃO DE CREME DE LEITE, MAIONESE OU SIMILAR - 100G; SUCO DE FRUTAS - 300ML (NATURAL DA FRUTA OU POLPA DE FRUTA) OU REFRIGERANTES,	1040412024	UND	640	R\$ 9,00
0006	LANCHE TIPO 07: SANDUÍCHE E REFRIGERANTE: CHEESEBURGUER (PÃO BOLA - 80 GR, HAMBÚRGUER - 90GR E QUEIJO MUSSARELA - 25 GR) REFRIGERANTE - 350ML (LATA) DE 1ª QUALIDADE (EX.: COMPOSTO DE GUARANÁ E A BASE DE COLA).	1040112014	UND	600	R\$ 4,40
0015	LANCHE TIPO 03 - SANDUÍCHE E REFRIGERANTE: SANDUÍCHE: CHEESEBURGUER (PÃO BOLA - 80 GR, HAMBÚRGUER - 90GR E QUEIJO MUSSARELA - 25 GR), EM EMBALAGEM PRÓPRIA; REFRIGERANTE - 350ML (LATA) DE 1ª QUALIDADE (EX.: COMPOSTO DE GUARANÁ E A BASE DE COLA)	1040412004	UND	1600	R\$ 4,70

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 *in verbis*:

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
1.1.2	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.3	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

*Luiz Henrique*  
Razão Social: DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI  
CNPJ: 16.631.594/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-052/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-052/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	N. F. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
CNPJ	16.631.121/0001-71				
END.	Rua Irineu Joffily, 169, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58011-110				
TELEFONE	(83) 9 8898 7949 / 9 8895 9110				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0002	LANCHE TIPO 01 A: PÃO COM QUEIJO E SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE: PÃO COM QUEIJO - 100GR; SUCO DE FRUTAS - 300ML (NATURAL DA FRUTA OU POLPA DE FRUTA) OU REFRIGERANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300ML.	1040412002	UND	3940	R\$ 3,79

0004	LANCHE TIPO 04 C: BOLO REGIONAL, SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTES: BOLO REGIONAL (MACAXEIRA, MANDIOCA, MILHO, PÃO DE MOLEQUE, BAETA E BATATA) - 150G; SUCO DE FRUTAS - 300ML (NATURAL DA FRUTA OU POLPA DE FRUTA) OU REFRIGERANTES.	1010412003	UND	2400	R\$ 4,75
0005	LANCHE TIPO 06 - SALGADOS DIVERSOS E REFRIGERANTES: SALGADO (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, ESFIHA, PASTEL DE FORNO (FRANGO OU CARNE), EMPADA, RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO, RISOLE DE MILHO E CALABRESA, BAURUZZINHOS E PÃO DE QUEIJO) - 100GR, EM EMBALAGEM PRÓPRIA REFRIGERANTE - 350ML (LATA) DE 1ª QUALIDADE (EX.: COCA-COLA, ANTÁRTICA, PEPSI).	1040412013	UND	1800	R\$ 3,90
0007	LANCHE TIPO 08 A: BISCOITO DOCE, BISCOITO SALGADO, TORRADA DE ALHO, SUCO DE FRUTAS: BISCOITO DOCE (CHAMPANHE, SEQUILHO, NATA, AMANTEIGADO) - 50 G. BISCOITO SALGADO (ÁGUA E SAL OU INTEGRAL) - 50 G. TORRADA DE ALHO - 25 G. PATÊ (ATUM, AZEITONA) - 15 G. SUCO DE FRUTAS - 300 ML (NATURAL DA FRUTA OU POLPA DE FRUTA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300 ML).	1040412025	UND	400	R\$ 3,70
0008	LANCHE TIPO 09: SALADA DE FRUTAS - PORÇÃO DE 350 GR; ABACAXI - 100GR; BANANA - 50 GR; LARANJA - 50 GR; MAÇA - 50 GR; MAMÃO - 50 GR; MELANCIA - 50 GR; TODAS AS FRUTAS DEVEM SER DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL.	1040412023	UND	800	R\$ 3,89
0009	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (SEGUNDA-FEIRA); FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, MACARRÃO, BIFE AO MOLHO E SALADA CRUA, FEIJÃO PRETO - 240 G. ARROZ BRANCO - 90 G. MACARRÃO AO MOLHO DE TOMATE - 90 G. BIFE AO MOLHO - 200 G. SALADA CRUA - (CENOURA RALADA, TOMATE, CEBOLA, ALFACE AMERICANO, ACELGA) - 80 G. SUCO DE FRUTAS (POLPA DE FRUTA) - 300 ML.	1410101019	UND	240	R\$ 10,49
0010	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (TERÇA-FEIRA); FEIJÃO MACASSAR COM ARROZ, FAROFA, SALADA COZIDA E FILÉ DE FRANGO À PARMEGIANA. FEIJÃO MACASSAR - 250GR; ARROZ COM BRÓCOLIS - 90GR; FAROFA-30GR; SALADA COZIDA (BATATA, CENOURA, BETERRABA E CHUCHU) - 130GR; FILÉ À PARMEGIANA - 200GR; SUCO DE FRUTAS (POLPA DE FRUTA) - 300ML.	1410101001	UND	240	R\$ 10,49
0011	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (QUARTA-FEIRA); FEIJÃO CARIOCA COM ARROZ, PURÊ DE BATATINHA, SALADA CRUA E BIFE ASSADO; FEIJÃO CARIOCA - 240GR; ARROZ (REFOGADO COM CENOURA) - 90GR; PURÊ DE BATATINHA - 90GR; SALADA CRUA (CENOURA RALADA, TOMATE, CEBOLA, ALFACE AMERICANO, ACELGA) - 80GR; BIFE ASSADO - (CONTRA FILÉ, ALCATRA OU CHÁ DE DENTRO) - 300GR; SUCO DE FRUTAS (POLPA DE FRUTA) - 300ML.	1410101002	UND	240	R\$ 10,49
0012	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (QUINTA-FEIRA); FEIJÃO CARIOCA COM ARROZ À GREGA, MACARRÃO AO MOLHO DE TOMATE, SALADA CRUA E BIFE DE FÍGADO. FEIJÃO CARIOCA - 240GR; ARROZ À GREGA - 90GR; MACARRÃO AO MOLHO DE TOMATE - 90GR; SALADA CRUA (CENOURA RALADA, TOMATE, CEBOLA, ALFACE, BETERRABA RALADA - 80GR); BIFE DE FÍGADO - 200GR; SUCO DE FRUTAS (POLPA DE FRUTA) - 300ML.	1410101003	UND	240	R\$ 10,49
0013	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (SEXTA-FEIRA); FEIJÃO PRETO COM ARROZ COM BRÓCOLIS, PURÊ DE BATATINHA, SALADA CRUA E BIFE AO MOLHO; FEIJÃO PRETO - 240G; ARROZ COM BRÓCOLIS - 90G; PURÊ DE BATATINHA - 90G; SALADA CRUA (CENOURA RALADA, TOMATE, CEBOLA, ALFACE AMERICANO, ACELGA - 80GR); BIFE AO MOLHO (CONTRA FILÉ, ALCATRA OU CHÁ DE DENTRO) 200GR; SUCO DE FRUTAS (POLPA DE FRUTA) - 300ML.	1410101004	UND	240	R\$ 10,49
0014	CAFÉ DA MANHÃ: PÃO, CUSCUZ COM OVOS OU SALSICHA, BOLOS (MILHO, INGLÊS, BAETA, NATA, MACAXEIRA OU CHOCOLATE); QUEIJS (COALHO, MUSSARELA OU MANTEIGA), INHAME OU BATATA DOCE, CAFÉ COM LEITE OU LEITE ACHOCOLATADO. OBS: ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (COPOS, TALHERES E QUARDANAPÓS), COM ENTREGA NO LOCAL INDICADO, NOS DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADOS.	1040403015	UND	700	R\$ 7,80
0016	LANCHE TIPO 04 A: BISCOITO DOCE, BISCOITO SALGADO, TORRADA DE ALHO, SUCO DE FRUTAS E CAFÉ: BISCOITO DOCE (CHAMPANHE, SEQUILHO, NATA, AMANTEIGADO) - 50GR; BISCOITO SALGADO (ÁGUA E SAL OU INTEGRAL) - 50GR; TORRADA DE ALHO - 25GR, EM EMBALAGEM PRÓPRIA. PATÊ (ATUM, AZEITONA) - 15GR; SUCO DE FRUTAS - 300ML (NATURAL DA FRUTA OU POLPA DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300ML) - CAFÉ.	1040412005	UND	500	R\$ 3,85
0017	SANDUICHE - PÃO COM QUEIJO (100GR), SUCO DE FRUTAS (300ML) OU REFRIGERANTE (350ML) - LATA	1040419010	UND	11360	R\$ 2,99

0018	LANCHE - SANDUICHE - CHEESBURGUER C/ SUCO DE FRUTAS 300 ML OU REFRIGERANTE - 350 ML - LATA	1040412026	UND	10224	R\$	4,59
0019	LANCHE - SANDUICHE - CHEESBURGUER C/ SUCO DE FRUTAS 300 ML OU REFRIGERANTE - 350 ML - LATA	1040400001	UND	1136	R\$	4,64
0020	LANCHE TIPO 02 A: BOLO REGIONAL, SUCO DE FRUTAS E CAFÉ; BOLO REGIONAL (MACAXEIRA, MANDIOCA, MILHO, PÉ-DE-MOLEQUE, BAETA, BATATA) 100GR; SUCO DE FRUTAS - 300ML - CAFÉ.	1049912001	UND	500	R\$	3,96
0021	ALMOÇO TIPO QUENTINHA : FEIJÃO MACASSAR COM ARROZ, FAROFA, SALADA COZIDA E FILÉ DE FRANGO À PARMEGIANA; FEIJÃO MACASSAR - 250 GR., ARROZ COM BRÓCOLIS - 90GR., FAROFA - 30GR., SALADA COZIDA (BATATA, CENOURA, BETERRABA E CHUCHU) - 130GR. FILÉ À PARMEGIANA - 200GR; SUCO DE FRUTAS (POLPA DE FRUTAS) - 300ML.	1040401009	UND	500	R\$	10,49

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

I – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
1.1.2	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.3	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: N. F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 16.631.121/0001-71

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.076/2018

Processo Licitatório nº 034169/2018

Pregão Eletrônico nº 23.019/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO - CARDIOTOCÓGRAFO - PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 23.019/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.076/2018

MAXIMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI - CNPJ: 07.760.277/0003-23

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	3	und	<b>CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cardiocógrafa microprocessador para monitorização de FHR- (Frequência Cardíaca Fetal), UC- (Contração Uterina) e FM- (Movimento Fetal);</li> <li>• Detecção automática de movimento fetal;</li> <li>• Gravador térmico com dois canais, um TOCO e outro cardíaco;</li> <li>• Pode ser configurado para uso em 1 ou 2 fetos;</li> <li>• Sistema de auto teste;</li> <li>• Capacidade de armazenamento USB;</li> <li>• Exibição numérica na tela de batimentos cardíacos/minuto;</li> <li>• Tela de 5,6" dobrável cor TFT;</li> <li>• 60 horas acumuladas para monitoramento contínuo;</li> <li>• MFM-CNS rede para monitoramento remoto;</li> <li>• Software de captação para gerenciamento de dados no PC;</li> <li>• Compacto, portátil e leve;</li> <li>• Durável bateria L-ion para pacientes externos;</li> <li>• Impressora térmica embutida;</li> <li>• Imprime em papel de 150/152 mm de largura;</li> <li>• Velocidade de impressão de 1/2/3 cm/mm;</li> <li>• Impressão rápida de 15mm/segundo para traço de histórico;</li> <li>• ACESSÓRIOS INCLUSOS <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Manual usuário em português</li> <li>• 01 Chave Philips</li> <li>• 01 Gel de ultrassom</li> <li>• 01 Cabo de força</li> <li>• 01 Cabo ethernet</li> <li>• 01 Bateria (instalado no equipamento)</li> <li>• 03 Papel de gravação</li> <li>• 03 Cintos de transdutor de cadência</li> <li>• 02 Transdutores de ultrassom</li> <li>• 01 Transdutor TOCO</li> <li>• 01 Marcado de evento remoto</li> <li>• Carro transporte com rodízios</li> <li>• Registro Anvisa - RMS: 80047300573</li> </ul> </li> <li>• DIMENSÕES DO PRODUTO: 350x300x104mm - 3,5 kg</li> <li>• GARANTIA DE 12 MESES COM ASSISTENCIA TECNICA;</li> </ul>	EDAN - MOD: F3	8.821,33	26.463,99
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>26.463,99</b>	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

JUAREZ ALVES AUGUSTO  
Diretor Geral do ICV

Maurício Orlando Arias Avilés  
MAURÍCIO ORLANDO ARIAS AVILÉS  
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.077/2018

Processo Licitatório nº 02551/2018

Pregão Eletrônico nº 23.009/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PIAS INDUSTRIAIS PARA O INSTITUTO CANDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 23.009/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.077/2018  
GLOBAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 17.892.706/0001-08

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
04	1	und	PIA EM INOX INDUSTRIALLISA: Confeccionada em aço inox 304 chapa 18 1,2 mm. Espelho na parte que tangencia a parede e rebaixo para contenção de líquidos. Preenchida com poliuretano. Dimensão da bancada 1,85 x 0,60 MT. Cabe à empresa vencedora realizar toda a instalação no local de entrega.	WOCAT	3.150,00	3.150,00
06	2	und	PIA INDUSTRIAL EM INOX COM 02 CUBAS CENTRAL: Confeccionada em aço inox 304 chapa 18 1,2 mm. Espelho na parte que tangencia a parede e rebaixo para contenção de líquidos. Preenchida com poliuretano. Dimensão da bancada 2,40 x 0,60 MT. Cabe à empresa vencedora realizar toda a instalação no local de entrega.	WOCAT	2.150,00	4.300,00
<b>VALOR GLOBAL RS</b>						<b>7.450,00</b>

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018

  
JUAREZ ALVES AUGUSTO  
Diretor Geral do ICV

  
MAURÍCIO ORLANDO ARIAS AVILÉS  
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09020/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09053/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09020/2018, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos de manutenção, prevenção e de uso diário dos técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 40 (quarenta) dias após a assinatura do termo contratual.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Departamento de Materiais da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Waldemar Pereira do Egito, 224, Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA  
CNPJ: 18.680.580/0001-70  
FONE/FAX: (27) 3281-5065  
END.: Avenida Central, 768, Jardim Tropical, Serra/ES  
CEP: 29.162-000  
EMAIL: publico@lanconnect.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	UND	<b>Conector RJ-45 Macho</b> Tipo: Macho CAT.5E Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0) Vias de contato produzidas em Bronze fosforo com camadas de 2,54uM de Niquel e 1,27uM de Ouro	SECCON	10.000	RS 0,40 (quarenta centavos)	RS 4.000,00 (quatro mil reais)
7	UND	<b>ALICATE DE CRIMPAR</b> ALICATE CRIMPADOR PARA CONECTOR RJ45 -CORTADOR / DECAPADOR UTILIZADOS NA CONEXÃO EM CABOS -PARA PLUGS DE 6X2, 6X4, 6X6 E 8X8	SECCON	05	RS 70,49 (setenta reais e quarenta e nove centavos)	RS 352,45 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
9	UND	<b>TESTA CABOS</b> TESTADOR PARA CABO DE REDE E TELEFONIA. PARA CABOS COM CONECTORES RJ-11 E RJ-45 TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G (TERA) VERIFICA CONEXÃO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO	SECCON	05	RS 128,45 (cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)	RS 642,25 (seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)
VALOR TOTAL: 4.994,70 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5363/5364/5365	10.104.12.361.5174.2253	3.3.90.30	00,03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário Educação)
5372/5373/5374		4.4.90.52	

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR .

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital,

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

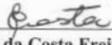
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

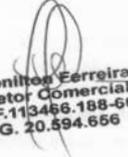
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

  
Ednilton Ferreira  
LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA  
CNPJ: 18.680.580/0001-70

  
Anáilde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09020/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09054/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09020/2018**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de manutenção, prevenção e de uso diário dos técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 40 (quarenta) dias após a assinatura do termo contratual.

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Departamento de Materiais da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Waldemar Pereira do Egito, 224, Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Puhl Informática Ltda Me  
 CNPJ: 10.335.363/0001-31  
 FONE/FAX: (49) 3647-2722  
 END.: Avenida Brasil, 535, sala 104, Centro, Palmitos/SC  
 CEP: 89887-000  
 EMAIL: cleitonfernandopuhl@yahoo.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	cx	<b>CABO DE REDE PAR TRANÇADO, CAT 5E.</b> CARACTERÍSTICA: 24AWG MULTILAN - CMX 4 PARES - ISOLADO EM POLIETILENO ESPECIAL NÃO PROPAGANTE À CHAMA - ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA 568B.2 TIPO: CAT 5E EMBALADO: CAIXA QUANTIDADE POR CAIXA: 305 METROS	ELGIN	50	RS 181,89 (cento e oitenta e um reais e nove centavos)	RS 9.094,50 (nove mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
14	unid	<b>Bateria CMOS</b> Bateria para placa mãe Lítium 3V Ref. CR 2032	DA VINCI	1.000	RS 1,91 (um real e novecentos e dez centavos)	RS 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais)
26	Unid	<b>HD externo de 1TB ou superior</b> USB 3.0 Hi: 4.8GB / s (compatível com USB 2.0 480Mb / s) Não exige fonte de alimentação EcoTriangle: baixo consumo de energia, baixo ruído, eco-friendly Capacidade 1TB ou Superior Tamanho 2,5" Portátil Conexão USB 3.0 Compatível com 2.0 Compatível com Windows XP/Vista/7, Mac OS 10.4.8 Acompanha 01 Cabo USB 01 manual	SEAGATE	50	RS 254,85 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)	RS 12.742,50 (doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
27	unid	<b>HD externo de 500GB ou superior</b> USB 3.0 Hi: 4.8GB / s (compatível com USB 2.0 480Mb / s) Não exige fonte de alimentação EcoTriangle: baixo consumo de energia, baixo ruído, eco-friendly Capacidade 500GB Tamanho 2,5" Portátil Conexão USB 3.0 Compatível com 2.0 Compatível com Windows XP/Vista/7, Mac OS 10.4.8 Conexão USB 3.0 Compatível com 2.0 01 manual	SEAGATE	200	RS 242,25 (duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos)	RS 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

28	Unid	<b>Memória DDR3 4GB</b> Memória DDR3 Tecnologia: DDR3 Frequência de trabalho: 1066MHz (mínimo) Utilização: Desktop Tensão: 1.5V	KINGSTON	50	RS 198,39 (cento e noventa e oito reais e nove centavos)	RS 9.919,50 (nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
32	unid	<b>Fonte ATX 230W</b> Potência Combinada Operacional: 230W Fonte de alimentação padrão: ATX Ventilador: (80x80mm) Max Output 230W Faixa de Temperatura Operacional: Entre 0°C e 25°C +3.3V: 15A +5V: 18A 12V1: 16A +12V: 14A -12V: 0.5A 5V VSB: 2,0A Tipos de proteção: Proteção contra curto-circuito Entrada AC: 115/230V, 60Hz Chave Seletora Com no mínimo três (03) conectores de alimentação Sata e IDE	TDA	50	RS 55,94 (cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)	RS 2.797,00 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais)
37		<b>Switch 48portas - não gerenciável -</b> Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)	TP-LINK	30	RS 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais)	RS 37.470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais)
VALOR TOTAL: RS 122.383,50 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5363/5364/5365 5372/5373/5374	10.104.12.361.5174. 2253	3.3.90.30 4.4.90.52	00,03 e 11: Recursos Ordinários/ FUNDEB e FNDE (Salário Educação)

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será

descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

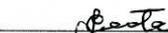
Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

  
Edilma da Costa Fraires  
Secretária de Administração

  
Edilma da Costa Fraires  
PUB. SERV. FORMÁTIA LTDA ME  
CNPJ: 10.335.363/0001-31

  
Analtide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL 10

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 534/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.003/2018  
 DATA DE ABERTURA: 24/08/2018 – ÀS: 09h.  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

A Fundação Cultural de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Sr. Alamo Cesar Trajano Martins Júnior, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do **menor preço por item**. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o **número da licitação 731111**, e no site <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>, Fonte de Recursos: RECEITAS DIVERSAS. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.716/2006, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no horário único de 08h às 12h e das 13h às 17h, no Fone: 83. 3218-5847 ou pelo e-mail [cpfunjope@gmail.com](mailto:cpfunjope@gmail.com)

João Pessoa, 09 de Agosto de 2018.

  
 Alamo Cesar Trajano Martins Júnior  
 Pregoeiro da FUNJOPE

**TERMO DE RETIFICAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 04-135/2017**

**ADESÃO 04-024/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09015/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09005/2016 - Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de João Pessoa-PB – SEDEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/053496.**

Para fins de retificar a dotação orçamentária do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de nº 04-135/2017 - ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDES, realiza-se, através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LER:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.105.08.242.5317-2593	3.3.90.30	00	SEDES
14.105.08.243.5317-4458			
14.106.08.244.5137-4424			

LEIA SE:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.241.5157.2718	3.3.90.30	00, 28, 35	SEDES
14.302.08.243.5164.4124			
14.302.08.301.5560.4370			
14.104.04.122.5001.4437			
14.105.08.243.5171.4093			
14.105.08.243.5171.2246			
14.105.08.244.5170.1530			
14.105.08.244.5170.2233			
14.105.08.244.5170.2236			
14.105.08.301.5170.2229			
14.106.11.333.5137.2877			
14.107.08.244.5185.2265			
14.105.08.244.5159.4425			
14.105.08.422.5170.4366			
14.105.08.242.5317-2593			
14.105.08.243.5317-4458			
14.106.08.244.5137-4424			

**Vigência:** Efeitos a partir 08 de Junho de 2018, perdurando até o fim do contrato e suas possíveis prorrogações.

João Pessoa-PB, 09 de Agosto de 2018

  
 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
 Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-007/2018**

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-007/2018, por parte da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PROGEM, referente ao apoio para o V Semanário do IDCC, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB nos dias 23, 24 e 25/08/2018 em favor do Instituto de Pesquisa e Extensão Perspectivas e Desafios de Humanização do Direito Civil – Constitucional – IDCC, CNPJ nº 19.940.458/0001-59, perfazendo um total de R\$3.000,00 (três mil reais), representado por Ana Paula Correia de Albuquerque da Costa, portadora do CPF de nº 009.924.854-95, com fulcro no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer Jurídico nº. 130/2018/PROGEM, ratificado pela Nota Técnica nº 197/2018 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2018/046592.

João Pessoa, 09 de agosto de 2018.

  
 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
 Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 da CGM**

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 001/2018, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais e pequenos serviços, destinados a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa (CGM), em favor da C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.625/0001-78, no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), representada pela Sr. Hênio Mineiro Costa, inscrito no CPF sob nº 041.858.584-93, com fulcro no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº 004/2018 da ASJUR/CGM, ratificado pela Nota Técnica nº. 152/2018 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2018/074731.

João Pessoa, 07 de agosto de 2018.

  
 SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ  
 Controlador-Geral do Município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 288/2018  
Processo nº 1515/2018**

Contratação da CIA MUTUCA representado pelo GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 12 de Agosto de 2018, com o Espetáculo Circo Mutuca, na Praça da Independência, às 16h00, dentro da Programação Anima Centro, conforme memorando nº 062/2018-DACE de 03 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 288/2018 – Processo nº 1515/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA MUTUCA representado pelo GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 289/2018  
Processo nº 1544/2018**

Contratação da IMAGINART representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO - ME - CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, que fará uma apresentação no dia 12 de Agosto de 2018, com uma Animação de Super Herói, Marvel e Dc Imaginart, em Homenagem ao dia dos Pais, no Parque da Lagoa, às 16h00, dentro da Programação Anima Centro, conforme memorando nº 063/2018-DACE de 03 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 289/2018 - Processo nº 1544/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da IMAGINART representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO - ME - CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 290/2018  
Processo nº 1513/2018**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, para duas apresentações respectivamente: uma no dia 18 de Agosto de 2018, com o Espetáculo Branca de Neve, no Centro Cultural Gervásio Maia e a outra no dia 19 de Agosto de 2018, com o Espetáculo Dona Baratinha, no Parque Solon de Lucena - Lagoa, ambas às 16h00. Para cada apresentação o valor será de R\$ 3.000,00(Três mil reais), conforme memorando nº 060/2018-DACE de 03 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 290/2018 - Processo nº 1513/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 6.000,00(Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 291/2018  
Processo nº 1530/2018**

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ - Nº 12.098.351/0001-66, que fará uma apresentação no dia 19 de Agosto de 2018, Com um Espetáculo Infantil Bumba meu Boi, na Praça da Independência, às 16h00, dentro da Programação do Anima Centro, conforme memorando nº 066/2018-DACE de 03 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 291/2018 - Processo nº 1530/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ - Nº 12.098.351/0001-66, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 292/2018  
Processo nº 1731/2018**

Contratação do Artista SEVERINO PEDRO DA SILVA(FERNANDO JUNIOR) - CPF Nº 414.574.474-87, que fará uma apresentação no dia 24 de Agosto de 2018, Projeto Por do Sol, no Hotel Globo, às 16h00, conforme memorando nº 214/2018-DM de 20 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 292/2018 - Processo nº 1731/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista SEVERINO PEDRO DA SILVA(FERNANDO JUNIOR) - CPF Nº 414.574.474-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 293/2018  
Processo nº 1563/2018**

Contratação da Bateria da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER, representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. PAULO CESAR DOS SANTOS - CPF - Nº 020.484.804-03, que fará uma apresentação no dia 26 de Agosto de 2018, Projeto Pólvora Cultural, no Centro Cultural Casa da Pólvora, das 16h30 às 18h00, conforme memorando nº 178/2018-DM de 05 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 293/2018 - Processo nº 1563/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Bateria da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER, representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. PAULO CESAR DOS SANTOS - CPF - Nº 020.484.804-03, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 294/2018  
Processo nº 1688/2018**

Contratação do Grupo RAIRES NORDESTINA representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. EPITÁCIO RAIMUNDO DA SILVA - CPF - Nº 430.803.674-72, que fará uma apresentação no dia 11 de Agosto de 2018, no Evento Ação, Saúde e Cidadania, na Rua Joaquim Farias Barbosa, 136 - José Américo, às 09h00, conforme memorando nº 211/2018-DM de 13 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 294/2018 - Processo nº 1688/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RAIRES NORDESTINA representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. EPITÁCIO RAIMUNDO DA SILVA - CPF - Nº 430.803.674-72, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 295/2018  
Processo nº 1689/2018**

Contratação do Grupo AMIGOS DO FORRÓ representado pela também integrante do aludido Grupo a Sr. MAGDALA DA SILVA NASCIMENTO - CPF - Nº 114.054.754-20, que fará uma apresentação no dia 18 de Agosto de 2018, no Evento Ação, Saúde e Cidadania, na Rua Cupitúbas, 63 - Muçumagro, às 09h00, conforme memorando nº 212/2018-DM de 13 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 295/2018 – Processo nº 1689/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo AMIGOS DO FORRÓ representado pela também integrante do aludido Grupo a Sr. MAGDALA DA SILVA NASCIMENTO - CPF - Nº 114.054.754-20, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 296/2018  
Processo nº 1562/2018**

Contratação do Grupo HARD TRIO representado por ADRIANO STEVENSON DE ANDRADE NUNES - CNPJ - Nº 29.866.979/0001-67, que fará uma apresentação no dia 19 de Agosto de 2018, Projeto Pólvora Cultural, no Centro Cultural Casa da Pólvora, das 16h30 às 18h00, conforme memorando nº 177/2018-DM de 05 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 296/2018 – Processo nº 1562/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo HARD TRIO representado por ADRIANO STEVENSON DE ANDRADE NUNES - CNPJ - Nº 29.866.979/0001-67, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 297/2018  
Processo nº 1690/2018**

Contratação do Grupo RAIZES DO NORDESTE representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA - CPF - Nº 368.595.917-49, que fará uma apresentação no dia 25 de Agosto de 2018, no Evento Ação, Saúde e Cidadania, na Rua Sérgio Jardelino de Azevedo, 350 – Funcionários 2, às 09h00, conforme memorando nº 213/2018-DM de 13 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 297/2018 – Processo nº 1690/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RAIZES DO NORDESTE representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA - CPF - Nº 368.595.917-49, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 298/2018  
Processo nº 1680/2018**

Contratação da Artista VALESKA POPOZUDA representada por VALESKA POPOZUDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ - Nº 29.295.752/0001-09, que fará uma apresentação no dia 02 de Setembro de 2018, XVII Parada LGBT, no Busto de Tamandaré, às 16h00, conforme memorando nº 208/2018-DM de 13 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 298/2018 – Processo nº 1680/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista VALESKA POPOZUDA representada por VALESKA POPOZUDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ - Nº 29.295.752/0001-09, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 299/2018  
Processo nº 1558/2018**

Contratação do Grupo OS FILHOS DO FORRÓ representado por RUI BARBOSA MACIEL - CNPJ - Nº 22.045.370/0001-88, que fará uma apresentação no dia 25 de Agosto de 2018, Projeto Forro na Feira, na Feirinha de Tambaú, das 20h00 às 22h00, conforme memorando nº 174/2018-DM de 05 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 299/2018 – Processo nº 1558/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS FILHOS DO FORRÓ representado por RUI BARBOSA MACIEL - CNPJ - Nº 22.045.370/0001-88, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 300/2018  
Processo nº 1556/2018**

Contratação do Artista JULIO MARTINS representado por MARIA MADALENA ALVES FEGUEIREDO - CNPJ - Nº 22.346.036/0001-64, que fará uma apresentação no dia 11 de Agosto de 2018, Projeto Forro na Feira, na Feirinha de Tambaú, das 20h00 às 22h00, conforme memorando nº 172/2018-DM de 05 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 300/2018 – Processo nº 1556/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JULIO MARTINS representado por MARIA MADALENA ALVES FEGUEIREDO - CNPJ - Nº 22.346.036/0001-64, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 301/2018  
Processo nº 1575/2018**

Contratação do Grupo CAPOEIRA AFRO NAGÔ representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. ESEQUIEL COSTA DOS SANTOS GUEDES - CPF - Nº 106.367.984-29, que fará uma apresentação no dia 22 de Agosto de 2018, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa, às 16h00, Comemoração ao dia do Folclore, conforme memorando nº 89/2018-DCP de 05 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 301/2018 – Processo nº 1575/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAPOEIRA AFRO NAGÔ representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. ESEQUIEL COSTA DOS SANTOS GUEDES - CPF - Nº 106.367.984-29, pelo valor global de R\$ 2.200.00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 302/2018  
Processo nº 1598/2018**

Contratação do Grupo MARACATU PE DE ELEFANTE representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. HUMBERTO ANTONIO DIAS DE ARAUJO - CPF - Nº 697.449.124-72, que fará uma apresentação no dia 22 de Agosto de 2018, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa, às 16h00, Comemoração ao dia do Folclore, conforme memorando nº 92/2018-DCP de 09 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 302/2018 – Processo nº 1598/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo MARACATU PE DE ELEFANTE representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. HUMBERTO ANTONIO DIAS DE ARAUJO - CPF - Nº 697.449.124-72, pelo valor global de R\$ 2.200.00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

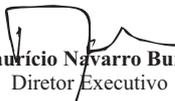
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 303/2018  
Processo nº 1599/2018**

Contratação do Grupo TAMBORES DO FORTE representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. JULIO DE LUCENA - CPF – Nº 039.557.134-07, que fará uma apresentação no dia 22 de Agosto de 2018, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa, às 16h00, Comemoração ao dia do Folclore, conforme memorando nº 93/2018-DCP de 09 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 303/2018 – Processo nº 1599/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo TAMBORES DO FORTE representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. JULIO DE LUCENA - CPF – Nº 039.557.134-07, pelo valor global de R\$ 2.200.00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 304/2018  
Processo nº 1531/2018**

Contratação da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ Nº 10.848.988/0001-05, que fará uma apresentação no dia 25 de Agosto de 2018, com o Espetáculo Varieté, às 17h00, no Centro Cultural de Mangabeira, conforme memorando nº 065/2018-DACE de 05 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 304/2018 – Processo nº 1531/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ Nº 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 305/2018  
Processo nº 1566/2018**

Contratação da Cia FORROBODÓ DE TEATRO representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª ALINE ALENCAR FRANCISCO - CPF - Nº 311.324.908-20, que fará uma apresentação no dia 26 de Agosto de 2018, no Parque da Lagoa, às 16h00, dentro do Programa Anima Centro, conforme memorando nº 067/2018-DACE de 05 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 305/2018 – Processo nº 1566/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cia FORROBODÓ DE TEATRO representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª ALINE ALENCAR FRANCISCO - CPF - Nº 311.324.908-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

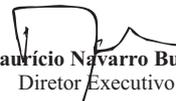
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 306/2018  
Processo nº 1539/2018**

Contratação do Grupo LOS IRANZI representado pelo GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUCOES ARTISTICAS – CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 26 de Agosto de 2018, na Praça da Independência, às 16h00, dentro do Programa Anima Centro, conforme memorando nº 068/2018-DACE de 05 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 306/2018 – Processo nº 1539/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo LOS IRANZI representado pelo GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUCOES ARTISTICAS – CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 307/2018  
Processo nº 1666/2018**

Contratação do URSO AMIGO BATUCADA representado por VERONICA ALVES DA SILVA - CPF - Nº 051.050.324-11, que fará uma apresentação no dia 01 de Setembro de 2018, no Espaço Centro Cultural Mangabeira, às 16h00, Centro Cultural de Mangabeira, conforme memorando nº 97/2018-DCP de 13 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 307/2018 - Processo nº 1666/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do URSO AMIGO BATUCADA representado por VERONICA ALVES DA SILVA - CPF - Nº 051.050.324-11, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

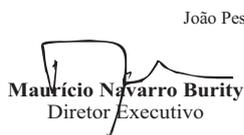
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 308/2018  
Processo nº 1657/2018**

Contratação do Artista REGINALDO SALVADOR DE ALCANTARA (ALCANTARA E OFICINA DO CHORO) - CPF - Nº 110.454.424-53, que fará uma apresentação no dia 01 de Setembro de 2018, Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 194/2018-DM de 13 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 308/2018 - Processo nº 1657/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista REGINALDO SALVADOR DE ALCANTARA (ALCANTARA E OFICINA DO CHORO) - CPF - Nº 110.454.424-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 309/2018  
Processo nº 1576/2018**

Contratação do Grupo COCO DE RODA DO FORTE VELHO representado pela também integrante do aludido Grupo Srª. PATRICIA SOARES DE ALMEIDA- CPF - Nº 011.898.154-43, para uma apresentação que inicialmente seria no dia 22 de Agosto de 2018, às 16h00, no Parque Solon de Lucena - Lagoa, dentro da Comemoração do dia do Folclore. Sendo antecipado para o dia 12 de Agosto de 2018, no Parque Solon de Lucena - Lagoa, na Praça do Reino, às 16h00, conforme memorando nº 91/2018-DCP de 05 de Julho de 2018 e Folha de Informação e Despacho do Chefe da Divisão de Cultura Popular, datada de 17 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 309/2018 - Processo nº 1576/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo COCO DE RODA DO FORTE VELHO representado pela também integrante do aludido Grupo Srª. PATRICIA SOARES DE ALMEIDA- CPF - Nº 011.898.154-43, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

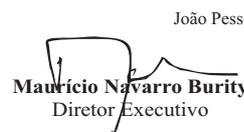
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 310/2018  
Processo nº 1611/2018**

Contratação da Artista NATHALIA BELLAR representada por DIONE LIMA NASCIMENTO - CNPJ - Nº 25.222.838/0001-50, que fará uma apresentação no dia 25 de Agosto de 2018, Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 182/2018-DM de 05 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 310/2018 - Processo nº 1611/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista NATHALIA BELLAR representada por DIONE LIMA NASCIMENTO - CNPJ - Nº 25.222.838/0001-50, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 311/2018  
Processo nº 1686/2018**

Contratação do Grupo RIPA NA CHULIPA representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. JOÃO MACHADO DE ARAUJO - CPF - Nº 414.473.444-72, que fará uma apresentação no dia 01 de Setembro de 2018, Projeto Forró na Feira, na Feirinha de Tambaú, das 20h00 às 22h00, conforme memorando nº 190/2018-DM de 13 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 311/2018 - Processo nº 1686/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RIPA NA CHULIPA representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. JOÃO MACHADO DE ARAUJO - CPF - Nº 414.473.444-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

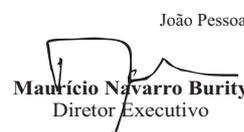
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 312/2018  
Processo nº 1675/2018**

Contratação do Grupo OS ELOQUENTES representado pela também integrante do aludido do Grupo a Srª CINTIA PEROMNIA ANDRADE D ALBUQUERQUE ALMEIDA - CPF - Nº 700.458.034-20, que fará uma apresentação no dia 02 de Setembro de 2018, Projeto Pólvora Cultural, no Centro Cultural Casa da Pólvora, das 16h30 às 18h00, conforme memorando nº 199/2018-DM de 11 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 312/2018 - Processo nº 1675/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS ELOQUENTES representado pela também integrante do aludido do Grupo a Srª CINTIA PEROMNIA ANDRADE D ALBUQUERQUE ALMEIDA - CPF - Nº 700.458.034-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 313/2018  
Processo nº 1681/2018**

Contratação da Artista POLYANA RESENDE representada por LEONARDO LEITE MARINHO - CNPJ - Nº 13.338.695/0001-68, que fará uma apresentação no dia 02 de Setembro de 2018, XVII Parada LGBT, no Busto de Tamararé, às 15h00, conforme memorando nº 209/2018-DM de 13 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 313/2018 – Processo nº 1681/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista POLYANA RESENDE representada por LEONARDO LEITE MARINHO - CNPJ - Nº 13.338.695/0001-68, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-052/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/019645 da SEMHAB; 2018/019155 da SEJER; 2018/025082, e 2018/019062 da SEMUSB; e 2018/021430 da CGM, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO, MANIPULAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES TIPO LANCHE, QUENTINHA, E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, SEJER, SEMUSB E CGM”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 16.631.594/0001-79, nos Itens/Valor Total: 01 (R\$ 1.920,00); 03 (R\$ 5.760,00); 06 (R\$ 2.640,00); e 15 (R\$ 7.520,00), totalizando R\$ 17.840,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta reais); e da Empresa N. F. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 16.631.121/0001-71, nos Itens/Valor Total: 02 (R\$ 14.932,60); 04 (R\$ 11.400,00); 05 (R\$ 7.020,00); 07 (R\$ 1.480,00); 08 (R\$ 3.112,00); 09 (R\$ 2.517,60); 10 (R\$ 2.517,60); 11 (R\$ 2.517,60); 12 (R\$ 2.517,60); 13 (R\$ 2.517,60); 14 (R\$ 5.460,00); 16 (R\$ 1.925,00); 17 (R\$ 33.966,40); 18 (R\$ 46.928,16); 19 (R\$ 5.271,04); 20 (R\$ 1.980,00); e 21 (R\$ 5.245,00), totalizando R\$ 151.308,20 (cento e cinquenta e um mil trezentos e oito reais e vinte centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 169.148,20 (cento e sessenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

João Pessoa/PB, 07 de agosto de 2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**COLETA SELETIVA** 

A MELHOR SAÍDA PARA O LIXO



**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**

